



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO – SENAI/PE e do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO – SESI/PE, designada pela **Ordem de serviço Conjunta nº 001/2017**, nos termos do Ato nº 03/98 do Conselho Nacional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, publicado no Diário Oficial da União de 16 de setembro de 1998 que aprovou o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, modificado e aprovado pelo Ato ad referendum nº 02/01, de 22 de outubro de 2001, modificado e aprovado pelo ato ad referendum nº 03/02, de 30 de outubro de 2002, e do Ato nº 04/98 do Conselho Nacional do Serviço Social da Indústria que aprovou o Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, modificado e consolidado pelo ato *ad referendum* nº 01/2006, torna Público, para o conhecimento de quem interessar possa que promoverá no dia **01/09/2017 às 09h00 horas**, na sede do SENAI/PE, **situada na Rua Frei Cassimiro, 88 – Recife – PE CEP: 50100-260 - Recife - Pernambuco, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE** de acordo com as disposições contidas no Regulamento de Licitações e de Contratos do SENAI e do SESI e disposições e exigências a seguir estabelecidas.

DATA DE ABERTURA: 01 de setembro de 2017.

HORÁRIO: 09h00min.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitação do SENAI/PE / Departamento Regional, situada na Rua Frei Cassimiro, 88 – Recife – PE CEP:50100-260 – Santo Amaro - Recife / Pernambuco.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa prestadora de Serviços de Telecomunicações, em especial para a prestação de serviço telefônico local fixo-fixo, fixo-móvel, DDD E DDI, a serem executados de forma contínua, compreendendo ainda a instalação, assinatura mensal de entroncamentos E1 ou ISDN, disponibilização de discagem direta a ramal, discagem direta gratuita – DDG, e na modalidade 0800, no sistema de tarifação reversa, para chamadas local fixo, local móvel, LDN fixo e LDN móvel conforme especificações descritas no **Anexo I**, deste edital.

1.2. A estimativa de quantidade, referida no Anexo I constitui-se uma mera previsão dimensionada, não estando o SENAI/PE, o SESI/PE e as entidades integrantes do Sistema Indústria de Pernambuco obrigadas a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à licitante o direito de pleitear qualquer tipo de reparação. Em decorrência o SENAI/PE, o SESI/PE e as entidades integrantes do Sistema Indústria de Pernambuco se reservam o direito de, a seu critério, utilizar ou não a estimativa prevista.

1.3. O registro de preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos para o SENAI/PE, o SESI/PE e as entidades integrantes do Sistema Indústria de Pernambuco.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que mantenha-se o interesse das partes envolvidas, bem como a pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes.

3.3. Será permitida a participação de empresas em consórcio, obedecidas as seguintes exigências:

3.3.1 - Apresentação do Termo de Compromisso, público ou particular, de constituição de consórcio, subscrito pelas consorciadas, com indicação da empresa-líder, que será a representante das consorciadas, no qual deverá constar:

3.3.1.1 - Compromissos e obrigações das consorciadas, entre os quais o de que cada consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordem fiscal e administrativa pertinentes ao objeto da licitação, até a conclusão final dos trabalhos e serviços que vierem a ser contratados com o consórcio;

3.3.1.2 - Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, em relação à licitação e posteriormente, ao eventual Contrato;

3.3.1.3 - Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;

3.3.1.4 - Compromisso e obrigações de cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto da licitação.

3.3.2 - Impedimento de participação de empresa consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, na mesma licitação;

3.3.3 - Apresentação dos documentos de **habilitação por cada uma das empresas consorciadas** admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

3.3.4 - Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira, no consórcio de empresa brasileira e estrangeira;

3.3.4.1 - A documentação de consorciado estrangeiro deverá ser apresentada em português, traduzida por tradutor juramentado.

3.3.5 - Constituição e registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 3.5.1, antes da celebração do contrato.

3.4. O licitante não pode ter em seu quadro: diretores, responsáveis técnicos ou sócios que sejam funcionários, empregado ou ocupante de cargos no SESI/PE / SENAI/PE.

3.5. É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão, autorização e /ou documento equivalente, emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta, econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

3.6. Os licitantes que quiserem se utilizar da via postal deverão acondicionar o envelope de "**Documentação de Habilitação**" e o envelope da "**Proposta de Preços**", devidamente lacrados, em um único envelope, e endereçá-lo à Comissão Especial de Licitação do SENAI/PE no endereço citado acima. Os envelopes enviados por essa forma só serão aceitos pelo(s) Pregoeiro(s) se lhes forem comprovadamente encaminhados até o horário de encerramento da recepção dos envelopes, e se entregues sem quaisquer sinais de violação de seu conteúdo.

3.7. O SENAI/PE e o SESI/PE não se responsabilizarão por proposta que seja entregue em locais diversos do mencionado neste edital.

3.8. Será vedada a participação do licitante que tiver tido suspenso seu direito de licitar com o SENAI/PE, SESI/PE ou com o Sistema Indústria de Pernambuco.

3.9. É facultada ao licitante a participação nas sessões por seu representante legal ou especificamente nomeado por instrumento público ou particular de procuração ou de credenciamento que autorize seu preposto a participar do Pregão com poderes de negociação.

3.10. Em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participar em licitações, imposta por este Departamento Regional e/ou relacionados no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) elaborada pela CGU, punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

4. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1. Para participar, os interessados deverão entregar, à Comissão Permanente de Licitação no horário estabelecido para abertura, dois envelopes lacrados. O envelope contendo a “**Proposta de Preços**” e o envelope contendo a “**Documentação de Habilitação**”.

4.2. Externamente os envelopes deverão ser identificados da seguinte forma:

ENVELOPE 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2017
Nome (identificação do Licitante)
Telefone
CNPJ
E-mail

ENVELOPE 02 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2017
Nome (identificação do Licitante)
Telefone
CNPJ
E-mail

5. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL:

5.1. Os licitantes poderão obter um exemplar do **Edital de Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços Nº 001/2017**, bem como informações sobre o processo licitatório, juntamente à Comissão Especial de Licitação formada pelo SESI-PE e SENAI/PE, localizada na Rua Frei Cassimiro, nº 88, bairro de Santo Amaro, nesta cidade do Recife/Pernambuco. Maiores informações pelo telefone (081) 3202-9341 ou 3202-9366 ou através dos sites do SESI – www.pe.sesi.org.br e do SENAI - www.pe.senai.br, ou ainda pelos e-mails: licitacao.dlc@pe.senai.br / licitacaocontratos@pe.sesi.org.br.

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1. Os interessados deverão apresentar-se para credenciamento junto aos Pregoeiros, no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital, munidos obrigatoriamente, com os seguintes documentos:

6.1.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outros instrumentos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura em nome da licitante.

6.1.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração, público ou particular e/ou Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II, **com firma reconhecida**, do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deve vir acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item 6.1.1. deste edital, que comprove os poderes do outorgante.

6.2. Os documentos referidos nos subitens 6.1.1 e 6.1.2. devem ser entregues **em separado** dos envelopes de **Proposta e Habilitação**.

6.3. O representante legal e o procurador ou credenciado deverão identificar-se exibindo **Cópia do documento** oficial de identificação que contenha foto, juntamente com a original.

6.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

6.5. As propostas que não sejam apresentadas por representantes legais das licitantes ou por procuradores e /ou credenciados conforme modelo constante do **Anexo II** deste Edital serão consideradas como única oferta dessas empresas não podendo ser praticado mais nenhum outro ato.

6.6. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

6.6.1. A autenticação de cópias dos documentos poderá também ser efetuada pelos Pregoeiros ou por membro da Comissão Especial de Licitação – CEL mediante a apresentação dos originais.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. As propostas deverão ser entregues em envelope fechado com menção ao presente **PREGÃO** contendo, ainda, na sua parte externa, o nome **“PROPOSTA DE PREÇO”** e deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou impressa por computador em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal do licitante, contendo:

a) **O nome completo e o endereço do proponente.**

b) **A descrição mencionando as características e demais especificações pertinentes, na forma do Anexo I do presente edital, que deverá ser apresentada junto a Proposta de Preços.**

c) **O prazo de validade das propostas que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da abertura das mesmas.**

d) **O prazo para instalação é de até 60 (sessenta) dias corridos, após o recebimento do contrato.**

e) **O valor dos itens, em conformidade com o Anexo I deste Edital.**

f) **Declarações constantes dos Anexos III e IV.**

7.2. Não serão aceitas propostas via Fax e /ou e-mail.

7.3. Serão inabilitados e/ou desclassificados licitantes, sem direito a indenização ou qualquer ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o SESI/PE e/ou SENAI/PE, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa.

7.4. Os preços propostos, além de se expressarem em moeda corrente nacional, deverão ser consignados em algarismos arábicos. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, prevalecerá o valor mais favorável para o SESI e SENAI/PE. Na hipótese de divergência entre os valores indicados numericamente e por extenso, dar-se-ão por corretos os preços expressos por extenso.

7.5. No preço, o proponente deverá incluir todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, referentes a encargos sociais, tributos em geral, mão-de-obra, materiais, equipamentos, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, transporte (FRETE), ICMS, ISS, tributos em geral, e demais encargos diretos ou indiretos, não especificados e tudo mais necessário a completa execução do objeto, considerando-se estes como inclusos nos valores ofertados quando não mencionados;

7.6. Não será aceita proposta que contenha oferta de vantagens não previstas neste edital ou que esteja em desacordo com as condições aqui estabelecidas e/ou com os termos dos Atos nº 01/2006, do Conselho Nacional do SENAI e nº 01/2006 do Conselho Nacional do SESI, de 24 de fevereiro de 2006, que aprovaram os Regulamentos de Licitações do SENAI e SESI, bem como ulteriores

alterações dispostos nos termos dos Atos Resolutórios nº 516, de 29 de novembro de 2011, do Conselho Nacional do SENAI, e Ato 21/2011, de 29 de novembro de 2011, do Conselho Nacional do Sesi, ambos publicados no Diário Oficial da União nos dias 23 de dezembro de 2011, e 29 de novembro de 2011, sessão 3, página 409, respectivamente.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. A documentação para habilitação deverá ser apresentada **em 01 (uma) via**, em envelope lacrado contendo o número deste PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e a identificação “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.

8.2. O envelope relativo à documentação deverá conter os seguintes documentos para a Habilitação:

8.3. Quanto à habilitação jurídica:

8.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,

8.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **salvo se já tiver sido apresentado por ocasião do Credenciamento (6.1.1)**.

8.4. Quanto à qualificação técnica:

8.4.1. Apresentar atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que forneceu/fornece serviços iguais ou semelhantes aos ora licitados, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo, com o objeto desta licitação;

8.4.1.1 O(s) Pregoeiro(s) aceitará (ão) a comprovação de compatibilidade de características e quantidades através da apresentação de 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica, desde que a soma dos mesmos seja compatível ao objeto deste Pregão. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter o timbre do emitente, estar assinado(s) por representante legal do adquirente, devidamente identificado pelo nome, cargo e com dados que permitam os Pregoeiros obterem informações, em caso de diligências. Somente será(ão) aceito(s) pelo(s) Pregoeiro(s), o(s) atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica que seja(m) usuária(s) final do objeto da licitação;

8.5. Quanto à qualificação econômico-financeira:

8.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou documento equivalente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo de 90 (noventa) dias da data da sua expedição, exceto se anexada legislação específica quanto ao prazo de validade para o respectivo documento.

8.6. Quanto à regularidade fiscal:

8.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

8.6.2. Prova de inscrição nos Cadastros estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União), em substituição a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND- do INSS, devidamente atualizada, expedida pela Receita Federal do Brasil.

8.6.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

8.6.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

8.6.6. Prova de regularidade relativa à CRF do FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante certidão negativa ou de regularidade, na forma da lei;

a) Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de suas validades. Os documentos para os quais o prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias antes da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

b) Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados por processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou publicação em órgão oficial da imprensa ou através da apresentação do original e de cópias para serem autenticadas pela Comissão de Licitação.

c) As certidões emitidas pela INTERNET deverão ser validadas pela Comissão de Licitação através da consulta, no decorrer da sessão.

8.7. Declarações:

8.7.1. **Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F.:** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

8.7.2. **Declaração da licitante de que não possui em seu quadro societário dirigentes ou empregados do SESI/PE e SENAI/PE, conforme Anexo VI.**

9. DO PROCEDIMENTO:

9.1. Na data, horário e local indicados neste edital, a Comissão de Licitação receberá dos licitantes os envelopes referentes à documentação e às propostas devidamente fechados, contendo o número do edital de licitação e a indicação de seu conteúdo, com o título "Proposta" e o outro com o título "Documentação".

9.2. Depois da hora marcada para o recebimento dos documentos e propostas, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para recebimento das propostas.

9.3. Após os Pregoeiros terem declarado encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes referidos no item anterior, nenhum outro será aceito, procedendo-se, então, a abertura dos envelopes de proposta.

9.4. A Comissão Especial de Licitação desclassificará as propostas que não atendam às exigências do Edital.

9.4.1. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão especial de licitação, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, SESI e Sistema Indústria de Pernambuco com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

9.4.2. A Comissão Especial de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração,

sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

9.4.3. Da decisão da Comissão Especial de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

9.5. A Comissão Especial de Licitação fará a classificação para lances verbais das propostas válidas, obedecendo à ordem crescente do índice de **MENOR PREÇO POR LOTE** ofertado.

9.5.1. Serão classificadas para a fase dos lances verbais as propostas que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços e não apresentarem diferença de preços superior a 15% (quinze por cento) do Menor Preço proposto.

9.5.2 Quando não forem classificadas no mínimo 03 (três) propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas, sempre que atenderem as demais condições definidas neste instrumento convocatório, a de menor preço e as 02 (duas) melhores propostas de preços subsequentes.

9.5.3 A Classificação de apenas 02 (duas) propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

9.6. Realizada a classificação das propostas escritas pela Comissão Especial de Licitação, terá início a fase de apresentação de lances verbais.

9.6.1. As propostas que, em razão dos critérios definidos não integrarem a lista de classificadas, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

9.7. Os Pregoeiros farão uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita do maior **PREÇO POR LOTE**, classificado, a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem **DECRESCENTE DE PREÇO**.

9.8. Havendo lance, os Pregoeiros realizarão uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

9.9. O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra.

9.10. Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas classificadas para esta fase.

9.11. Os Pregoeiros, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

9.12. A Comissão Especial de Licitação, antes de declarar o vencedor, promoverá a abertura e a verificação da documentação de habilitação do licitante que, na ordenação feita pelos Pregoeiros, apresentou a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

9.13. Os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação somente serão abertos após a classificação das propostas dos licitantes e apenas daquele colocado em primeiro lugar.

9.14. Ocorrendo a inabilitação do proponente de **MENOR PREÇO POR LOTE**, proceder-se-á a imediata abertura do envelope de habilitação do licitante que, na ordem crescente de **MENOR PREÇO POR LOTE**, lhe seguir, até que um deles preencha as condições de habilitação exigidas.

9.15. Declarado o licitante vencedor, a Comissão Especial de Licitação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

9.16. Da sessão de recebimento e abertura dos envelopes de documentos de habilitação e de

proposta, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações, eventuais recursos interpostos e as decisões relativas ao ato, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação.

9.17. A ata da sessão, será assinada pelos pregoeiros, membros da Comissão e licitantes presentes, ficando desde já entendido que aqueles que não a assinarem decairão do direito de reclamar contra o processamento da presente licitação.

10. DO JULGAMENTO:

10.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, levando-se em consideração objetivamente o atendimento de todas as especificações deste edital.

10.2. Não serão aceitas reivindicações pleiteando adicional por falta ou omissão que porventura vierem a ser verificadas nas propostas, ou pedido de desconsideração das mesmas, em virtude de razões semelhantes.

10.3. Verificada a igualdade de preços entre duas ou mais propostas e com base no art. 37 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, SESI e Sistema Indústria, será permitido que todos os licitantes que apresentaram a melhor proposta venham a praticar o desconto registrado após assinarem o instrumento previsto no art. 35 do citado Regulamento.

10.4. Após decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos, o Diretor Regional do SENAI, juntamente com o Superintendente do SESI, procederão a homologação da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) que será(ão) convocado(s) para firmar o instrumento de Registro de Preços - nas condições estabelecidas neste edital e segundo a proposta.

10.5. Na hipótese em que entidades do Sistema Indústria em Pernambuco venham a aderir ao presente Registro de Preços firmarão elas instrumentos respectivos.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. O presente certame licitatório, destinado ao Registro de Preços, não obriga ao SENAI/PE, SESI/PE e eventualmente as entidades integrantes do Sistema Indústria Pernambuco (FIEPE/IEL), a firmarem contratações nas quantidades e valores estimados, podendo ocorrer a contratação de terceiros sempre que houver propostas mais vantajosas.

11.2. A qualquer tempo os valores registrados poderão ser revistos em decorrência da redução daquelas praticadas no mercado, cabendo ao SENAI/PE, SESI/PE e eventualmente entidades integrantes do Sistema Indústria (FIEPE/IEL) convocarem os fornecedores registrados para negociar os novos valores.

11.3. É permitido que outros licitantes também venham a praticar os valores registrados.

11.4. O licitante deixará de ter o seu valor registrado quando:
I – descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;
II – não aceitar reduzir o valor registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
III – quando, justificadamente, não for mais do interesse do SENAI/PE, do SESI/PE e eventualmente das entidades integrantes do Sistema Indústria (FIEPE/IEL).

12. DO DIREITO DE RECURSO

12.1. Dos atos dos Pregoeiros caberá o Direito de Recurso conforme consta no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SESI e SENAI.

12.1.1. Somente caberá recursos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, da decisão que declarar o licitante vencedor.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, devendo os Pregoeiros encaminhar o processo para a homologação, a ser feita pela autoridade superior de cada entidade.

12.3 Os recursos deverão ser dirigidos ao Senhor Diretor Regional do SENAI/DR-PE e ao Superintendente do SESI, por intermédio dos Pregoeiros, protocoladas no Departamento Regional do SENAI, localizado na Rua Frei Cassimiro, nº 88, Santo Amaro – Recife/PE, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min horas, e observarão:

- a) a forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
- b) a legitimidade e o interesse recursais;
- c) a fundamentação.

12.4. O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso.

12.5 Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, daquela prevista para a manifestação do item 12.1.1.

12.6. O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Os recursos terão efeito suspensivo.

13. DO PAGAMENTO:

13.1 O faturamento dos serviços prestados deverá ser separado para o SESI/PE e SENAI/PE.

O pagamento será efetuado, depois de conferido e atestado por Colaborador do SENAI/PE e/ou do SESI/PE.

a) Por parte do SENAI:

O pagamento será efetuado, depois de conferido e atestado por Colaborador do SENAI/PE, no prazo de até 20 (vinte) dias, após a disponibilização da nota fiscal / fatura com código de barras ou documento equivalente.

b) Por parte do SESI:

O pagamento será efetuado, depois de conferido e atestado por Colaborador do SESI/PE, no dia 25 de cada mês ou no dia útil seguinte, para as notas fiscais faturadas e entregues entre os dias 01 e 15 de cada mês; e a data do dia 10, ou no próximo dia útil do mês subsequente, para as notas fiscais faturadas e entregues entre os dias 16 e 31 de cada mês. ou por meio de nota fiscal/fatura desde que atendida as exigências a seguir:

Para tanto, as informações da Nota Fiscal/Fatura, deverão ser disponibilizada por meio de acesso eletrônico, com até 20 dias de antecedência em relação ao vencimento, para o alcance das citadas datas de pagamento, podendo ser no dia 25 de cada mês ou no dia útil seguinte ou até mesmo na data do dia 10, ou no próximo dia útil do mês subsequente.

13.1.1 A(s) contratada(s) deverá (ão) está com sua regularidade fiscal em dias, para verificação da manutenção das condições de habilitação. Ainda caso não seja possível essa verificação, através do sítio do órgão emitente, a empresa deverá enviar a fim de comprovar sua regularidade.

13.2. Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva prestação do serviço contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do serviço prestado que, mediante autorização da Administração, for recebido parcialmente.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. Os custos decorrentes da contratação correrão por conta de previsões orçamentárias vinculadas à Administração do SENAI/PE e do SESI/PE e eventualmente entidades integrantes do Sistema Indústria (FIEPE/IEL).

SESI: Sesi: As despesas deverão ser atribuídas aos seguintes Projetos/EDs:

| UNIDADES | ED | CR | CF |
|---------------|-----|------|-----|
| SEDE | 200 | 3830 | 550 |
| PAULISTA | 507 | 3830 | 550 |
| CABO | 510 | 3830 | 550 |
| CAMARAGIBE | 506 | 3830 | 550 |
| MUSTARDINHA | 400 | 3830 | 550 |
| VASCO DA GAMA | 504 | 3830 | 550 |
| IBURA | 505 | 3830 | 550 |
| MORENO | 524 | 3830 | 550 |
| CLÍNICA | 404 | 3830 | 550 |
| PETROLINA | 517 | 3830 | 550 |
| ARARIPINA | 518 | 3830 | 550 |
| CARUARU | 515 | 3830 | 550 |
| BELO JARDIM | 501 | 3830 | 550 |
| GOIANA | 513 | 3830 | 550 |
| ESCADA | 511 | 3830 | 550 |
| TAMANDARÉ | 521 | 3830 | 550 |

SENAI: U.O: 19.01.03. . CR: 4.01.01.01.01.02.

15. DAS PENALIDADES:

15.1. Se a licitante recusar-se a prestar o Serviço de locação injustificadamente e/ou não atender o prazo de entrega e instalação, conforme o item 7 do Termo de Referência deste edital, no prazo previsto, será aplicada, por evento, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no atendimento da prestação dos serviços, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) tudo sobre o valor nominal total do pedido.

15.2. Pela inexecução total ou parcial deste acordo de nível de serviço (ANS), garantida a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

- Multa de 10% (dez por cento) no valor da fatura do mês em que ocorreu o descumprimento do índice de resolução de chamados;
- Indicador = Índice de resolução de chamados
Meta = 95%
Periodicidade = Mensal

Fórmula: (Quantidade de chamados atendidos no prazo / Quantidade de chamados abertos) x 100

- Índice médio dos últimos três meses inferior a 90% da meta mínima exigida para o mês.
- Exemplo: Meta mínima de 95% para qualquer classificação de severidade: será tolerado percentual mínimo de 85,5% para média dos últimos três meses.
- Índice no mês inferior a 83% da meta mínima exigida para o mês.

15.3 Na hipótese de recusa injustificada do adjudicatário em prestar o serviço, dentro do prazo de validade do presente Registro de Preços, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o licitante vencedor as seguintes penalidades:

- a) Perda do direito à contratação;
- b) Suspensão do direito de licitar com o SENAI, SESI e integrantes do Sistema Indústria de Pernambuco, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e do SESI.

15.4. Pela inexecução parcial ou total do objeto, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, ao licitante vencedor poderão ser aplicadas as penalidades constantes nas alíneas “a” e “b” do item 15.3.

15.5. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao SENAI/PE, SESI/PE e eventualmente integrantes do Sistema Indústria de Pernambuco o direito de rescindir unilateralmente o registro, sem prejuízo de outras penalidades previstas no presente edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, do SESI e integrantes do Sistema Indústria de Pernambuco.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL:

16.1. A licitante vencedora deverá prestar garantia para a execução do contrato em percentual de 5% de seu valor global, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- I- Caução em dinheiro
- II- Seguro-garantia
- II- Fiança bancária

16.2. A garantia de cumprimento do contrato na forma de caução em dinheiro será prestada na proporção de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato a ser entregue na tesouraria do SENAI/PE, ou ainda por meio de transferência bancária em nome do SENAI/PE no Banco do Brasil S/A, agência n°. 3434-7, conta corrente n°. 5847-5.

16.3. Caso a caução seja apresentada sob a forma de cheque, o mesmo deverá ser administrativo ao SENAI/PE, devendo este providenciar o depósito bancário de imediato, e quando da restituição de seu valor, a licitante arcará com os encargos tributários porventura incidentes.

16.4. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, objetiva assegurar o cumprimento de todas as obrigações da licitante vencedora perante o SENAI/PE decorrente do cumprimento do contrato, tais como (exemplificativa mas não exaustivamente):

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados ao SENAI/PE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) das multas que eventualmente sejam aplicadas pelo SENAI/PE à licitante vencedora;
- d) perdas e danos causados ao SENAI/PE ou a terceiros.

16.5. Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia ou carta fiança em cujos termos não constem os eventos indicados nos itens anteriores.

16.6. Será considerada extinta a garantia:

a) Com a devolução de apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia sem qualquer acréscimo ou atualização monetária;

No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso o SENAI/PE não comunique a ocorrência de sinistros.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. As atas da sessão e julgamento da Comissão Especial de Licitação, bem assim, os demais atos e procedimentos relativos aos recursos interpostos serão divulgados no quadro de avisos do Núcleo de Licitação e Contratos do SENAI/PE, na Rua Frei Cassimiro, 88 - Santo Amaro, em Recife/PE para conhecimento público.

17.2. Os envelopes de nº 02 "Documentos de Habilitação" das licitantes, exceto os da vencedora, serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato. Decorrido esse prazo, os referidos envelopes serão eliminados.

17.3. É assegurado ao SENAI/PE, SESI/PE e eventualmente integrantes do Sistema Indústria o direito de cancelar a presente licitação, antes de assinada a ata de registro de preços, sem que os participantes tenham direito a indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

17.4. O SENAI/PE, SESI/PE e eventualmente integrantes ao Sistema Indústria de Pernambuco convocarão regularmente o interessado adjudicatário para assinar o instrumento e receber a solicitação de veiculação das matérias, dentro do prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito de prestação de serviço, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.5. Aos licitantes é assegurado o direito a esclarecimentos, dirigidos à Comissão Especial de Licitação, a respeito das exigências presentes no edital até 02 (dois) dias úteis antes da sessão de abertura da Licitação, protocoladas no Departamento Regional do SENAI, localizado na Rua Frei Cassimiro, nº 88, Santo Amaro – Recife/PE, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.

17.6. É facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta, exceto aqueles previstos no item 17.8.

17.7. Se o adjudicatário, por motivo justo e devidamente aceito pela Administração do SENAI/PE, SESI/PE e eventualmente integrantes ao Sistema Indústria de Pernambuco, não puder atender a prestação dos serviços do objeto licitado no prazo e nas condições propostas, poderão ser convocados outros licitantes, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições do edital, ou proceder novas licitações.

17.8. Caso a empresa licitante deixe de apresentar algum documento incluindo certidão por órgão da administração fiscal e tributária, antes de exarar a decisão do julgamento da habilitação a Comissão Especial de Licitação poderá desde que esteja disponível no site do respectivo órgão a informação que supra a omissão, proceder à consulta através da internet para verificação da regularidade do licitante e do atendimento da exigência.

17.9. A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrevogável das normas deste instrumento convocatório, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, aplicáveis ao SENAI/PE, SESI/PE e eventualmente integrantes ao Sistema Indústria de Pernambuco.

17.10. O representante legal da Licitante vencedora deverá, após a devida comunicação, comparecer ao SENAI/PE, SESI/PE e eventualmente integrantes ao Sistema Indústria de Pernambuco, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, para assinatura do instrumento de que trata o art. 35 do Regulamento.

17.11. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro acordo.

17.13. Os casos omissos, bem assim, as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitação do SENAI/PE e do SESI/PE, devendo ser dirigidas a ela, que se manifestará por escrito, estendendo as respostas aos demais licitantes.

17.14. O presente Edital contém os seguintes Anexos, que dele fazem parte integrante e inseparável:

ANEXO I Especificações do objeto;

ANEXO II Modelo de Credenciamento / Carta de Representação;

ANEXO III Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Disposições do Edital;

ANEXO IV Declaração de Fatos Impeditivos;

ANEXO V Declaração de Mão-de-Obra de Menor;

ANEXO VI Declaração da Licitante de que não possui em seu quadro societário dirigentes ou empregados do SENAI/PE;

ANEXO VII Modelo da Minuta de Ata de Registro de Preço; e

ANEXO VIII Modelo da Minuta de Contrato.

17.15. Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que ficará afixado nos quadros de avisos do SESI e SENAI/PE, estando a Comissão Especial de Licitação à disposição dos interessados para informações, no horário comercial, e pelos telefones (81) 3202.9366 ou (81) 3202-9377 e pelos e-mails: licitação.dlc@pe.senai.br. licitacao@pe.sesi.org.br.

Recife, 15 de agosto de 2017.

Cassia Coutinho da Silva
Pregoeira
SENAI/PE

Azevaneth Carneiro da Silva
Pregoeiro
SESI/PE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - REGISTRO DE PREÇO

1-OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de referência a escolha da proposta mais vantajosa de menor preço por **LOTE**, para registro de preço de para contratação de:

LOTE DE 1 A 9: Telefonia Fixa Comutada, mediante prestação de serviços telefônicos Local fixo-fixo e fixo-móvel, DDD e DDI, a serem executados de forma contínua, compreendendo ainda a instalação e assinatura mensal de entroncamento E1 ou ISDN, disponibilização de Discagem Direta a Ramal.

LOTE 10: Serviço telefônico de Discagem Direta Gratuita – DDG, na modalidade 0800, no sistema de tarifação reversa, para chamadas locais fixo; local móvel; LDN Fixo e LDN Móvel, tudo em conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, independente de transcrição, para atendimento às necessidades do SENAI/PE e do SESI/PE.

2-JUSTIFICATIVA:

O Sesi/PE e o SENAI/PE necessita suprir as suas necessidades quanto à utilização de telefonia fixa, com recurso DDR e serviços de discagem direta gratuita – DDG, na modalidade 0800, para que possam se comunicar melhor com as suas unidades e principalmente com o seu público alvo: alunos e clientes corporativos.

3-DA DESCRIÇÃO E DO DETALHAMENTO DOS OBJETOS:

LOTES 1 A 9:

3.1. ESPECIFICAÇÕES:

Contratação de Telefonia Fixa Comutada, mediante prestação de serviços telefônicos Local fixo-fixo e fixo-móvel, DDD e DDI, a serem executados de forma contínua, compreendendo ainda a instalação e assinatura mensal de entroncamento E1/ ISDN disponibilização de Discagem Direta a Ramal, conforme especificações e condições constantes neste Edital e em todos os seus anexos.

Os mencionados serviços serão distribuídos conforme tabela abaixo:

| Item | Descrição |
|------|---|
| 1 | Serviço telefônico ilimitado ou pacote de minutos (DDD 81 e 87) em chamadas Fixo e Fixo |
| 2 | Serviço telefônico Local em chamadas Fixo e Fixo |
| 3 | Serviço telefônico Local em chamadas Fixo Móvel |
| 4 | Serviço telefônico Longa Distância Nacional |
| 5 | Serviço telefônico DDI |
| 6 | Instalação de entroncamento digital E1/ ISDN (Região Metropolitana) |

| | |
|----|--|
| 7 | Instalação de entroncamento digital E1/ ISDN (Sertão) |
| 8 | Instalação de entroncamento digital E1/ ISDN (Agreste) |
| 9 | Instalação de entroncamento digital E1/ ISDN (Zona da Mata Norte) |
| 10 | Instalação de entroncamento digital E1/ ISDN (Zona da Mata Sul) |
| 11 | Instalação de entroncamento digital E1/ ISDN (Litoral Sul) |
| 12 | Franquia entroncamento digital E1/ ISDN - TIPO 1 - mensal |
| 13 | Franquia entroncamento digital E1/ ISDN - TIPO 2 - mensal |
| 14 | Assinatura entroncamento digital E1/ ISDN - TIPO 1 - mensal |
| 15 | Assinatura DDR – mensal (50 ramais) |
| 16 | Assinatura DDR – mensal (100 ramais) |
| 17 | Assinatura DDR – mensal (200 ramais) |
| 18 | Assinatura DDR – mensal (250 ramais) |
| 19 | Assinatura DDR – mensal (500 ramais) |

O Item 1 – Serviço telefônico ilimitado ou pacote de minutos (DDD 81 e 87) em chamadas Fixo e Fixo

O serviço telefônico fixo comutado na modalidade ilimitada ou pacote de minutos entre os DDD 81 e 87 compreende a realização de chamadas para telefones fixos, bem como a recepção de chamadas diretamente nos ramais (Discagem Direta a Ramal – DDR).

| Item | Descrição |
|------|---|
| 1 | Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Ilimitada ou pacote de minutos: ligações originadas ou destinadas entre os DDD 81 e 87 sem cobrança de tarifa adicional a franquia ou pacote escolhida para a referida localidade. |

O Item 2 – Serviço Telefônico Modalidade LOCAL – Fixo-Fixo

O serviço telefônico fixo comutado na modalidade Local compreende a realização de chamadas locais para telefones fixos, bem como a recepção de chamadas diretamente nos ramais (Discagem Direta a Ramal – DDR).

| Item | Descrição |
|------|---|
| 2 | Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Local: ligações originadas da Área Local em que está compreendido o endereço de instalação do serviço para telefones fixos nesta mesma área. |

O Item 3 – Serviço Telefônico Modalidade LOCAL – Fixo-Móvel

O serviço telefônico fixo comutado na modalidade Local compreende a realização de chamadas locais para telefones móveis.

| Item | Descrição |
|------|---|
| 3 | Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Local (VC1): ligações originadas da Área Local em que está compreendido o endereço de instalação do serviço para telefones móveis (SMP) nesta mesma área. |

O Item 4 - Serviço Telefônico Modalidade LONGA DISTÂNCIA NACIONAL

O serviço telefônico fixo comutado na modalidade Longa Distância Nacional compreende:

| Subitem | Descrição |
|---------|--|
| 1 | Serviço Telefônico Fixo-Fixo LDN na modalidade Longa Distância Nacional ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam dentro do território nacional. |
| 2 | Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade LDN compreendido pelo Valor de Comunicação (VC2) ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito igual e o segundo diferente ao do Estado de Pernambuco. |
| 3 | Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade LDN compreendido pelo Valor de Comunicação (VC3): ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito diferente ao do Estado de Pernambuco. |

Item 5 - Serviço Telefônico Fixo Comutado - Modalidade LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL DDI

O serviço telefônico na modalidade Longa Distância Internacional compreende as ligações originadas em telefones fixos no Estado de Pernambuco e destinadas a telefones fixos e telefones móveis no exterior. Os países de destino das ligações foram agrupados em Regiões, que correspondem aos seguintes subitens desse Grupo:

| Subitem | Descrição |
|---------------------------|---|
| Chamadas Fixo-Fixo | |
| DDI 1 | Serviço Telefônico Fixo-Fixo para: Estados Unidos. |
| DDI 2 | Serviço Telefônico Fixo-Fixo para Europa |
| | Serviço Telefônico Fixo-Fixo para América do Sul, América do Norte, América Central (exceto Cuba) |

| | |
|----------------------------|--|
| DDI 3 | Serviço Telefônico Fixo-Fixo para Ásia, África, Oceania, Antártida (exceto São Tomé e Príncipe, Diego Garcia, Timor Leste e Ilhas Nauru) |
| DDI 4 | Serviço Telefônico Fixo-Fixo para Cuba |
| DDI 5 | Serviço Telefônico Fixo-Fixo para São Tomé e Príncipe |
| DDI 6 | Serviço Telefônico Fixo-Fixo para Timor Leste e Ilhas Nauru |
| Chamadas Fixo-Móvel | |
| DDI 7 | Serviço Telefônico Fixo-Fixo para Estados Unidos |
| DDI 8 | Serviço Telefônico Fixo-Fixo para Europa |
| DDI 9 | Serviço Telefônico Fixo-Fixo para América do Sul, América do Norte, América Central (exceto Cuba) |
| | Serviço Telefônico Fixo-Fixo para Ásia, África, Oceania, Antártida (exceto São Tomé e Príncipe, Diego Garcia, Timor Leste e Ilhas Nauru) |
| DDI 10 | Serviço Telefônico Fixo-Fixo para Cuba |
| DDI 11 | Serviço Telefônico Fixo-Móvel para São Tomé e Príncipe |
| DDI 12 | Serviço Telefônico Fixo-Móvel para Timor Leste e Ilhas Nauru |

Os Itens 06 a 11 – Instalação de entroncamento digital E1/ISDN

Compreende a instalação dos entroncamentos digitais E1/ISDN nas regiões: metropolitana, sertão, agreste, zona da mata norte, zona da mata sul e litoral sul. Devem estar incluso nos preços todos os custos necessários para a instalação.

O Item 12 – Franquia entroncamento digital E1/ISDN - TIPO 1 - mensal

A franquia entroncamento digital E1/ISDN – **TIPO 1** compreende:

- Fornecer 30 acessos simultâneos
- Encaminhar a identificação do assinante chamador por padrão;
- Encaminhar um DID (Direct Inward Dialing) utilizado normalmente para uso como DDR (Discagem Direta a Ramal);

Para informação o PABX Convencional que ao receber um DID deverá as algumas funções:

- Encaminhr a chamada para um destino programado, como um ramal que passará a ser chamado de "Ramal DDR";
- Encaminhar a chamada recebida para um serviço como uma URA ou uma fila;

Este DID deverá ser fornecido pela operadora em faixas, sendo uma faixa disponível de 50 números que poderão ser utilizados para serviços ou ramais DDR. O tronco chave será responsável por receber todas as chamadas e as encaminhar a uma URA ou a telefonista.

Os valores das tarifas serão de acordo com o **item 3.10**

Compreende ligações ilimitadas (ou 30.000 minutos) entre DDD 81 e 87 conforme descrito no **item 01**.

OBSERVAÇÃO: Caso seja necessário, a CONTRATADA deverá viabilizar o benefício da portabilidade numérica dos acessos existentes do SENAI/PE, SESI/PE, com base na Resolução n. 460 da Agência Nacional de Telecomunicações, de 19 de março de 2007.

O Item 13 – Franquia entroncamento digital E1/ISDN - TIPO 2 - mensal

A franquia entroncamento digital E1/ISDN – **TIPO 2** compreende:

- 60 acessos simultâneos
- Encaminhar a identificação do assinante chamador por padrão
- Encaminhar um DID (Direct Inward Dialing) utilizado normalmente para uso como DDR (Discagem Direta a Ramal);

Para informação o PABX Convencional que ao receber um DID deverá as algumas funções:

- Encaminhar a chamada para um destino programado, como um ramal que passará a ser chamado de "Ramal DDR";
- Encaminhar a chamada recebida para um serviço como uma URA ou uma fila.

Este DID deverá ser fornecido pela operadora em faixas, sendo uma faixa disponível de no mínimo 50 números que poderão ser utilizados para serviços ou ramais DDR. O tronco chave será responsável por receber todas as chamadas e as encaminhar a uma URA ou a telefonista.

Os valores das tarifas serão de acordo com o **item 3.10**

Compreende ligações ilimitadas (ou 10.000 minutos) entre DDD 81 e 87 conforme descrito no **item 01**.

OBSERVAÇÃO: Caso seja necessário, a CONTRATADA deverá viabilizar o benefício da portabilidade numérica dos acessos existentes do SENAI/PE, SESI/PE, com base na Resolução n. 460 da Agência Nacional de Telecomunicações, de 19 de março de 2007.

O Item 14 – Assinatura entroncamento digital E1/ISDN - TIPO 1 - mensal

A assinatura entroncamento digital E1/ISDN – **TIPO 1** compreende:

- 30 acessos simultâneos
- Encaminhar a identificação do assinante chamador por padrão
- Encaminhar um DID (Direct Inward Dialing) utilizado normalmente para uso como DDR (Discagem Direta a Ramal);

Para informação o PABX Convencional que ao receber um DID deverá as algumas funções:

- Encaminhar a chamada para um destino programado, como um ramal que passará a ser chamado de "Ramal DDR";
- Encaminhar a chamada recebida para um serviço como uma URA ou uma fila.

Este DID deverá ser fornecido pela operadora em faixas, sendo uma faixa disponível de no mínimo 50 números que poderão ser utilizados para serviços ou ramais DDR. O tronco chave será responsável por receber todas as chamadas e as encaminhar a uma URA ou a telefonista.

Os valores das tarifas serão de acordo com o **item 3.10**

OBSERVAÇÃO: Caso seja necessário, a CONTRATADA deverá viabilizar o benefício da portabilidade numérica dos acessos existentes do SENAI/PE, SESI/PE, com base na Resolução n. 460 da Agência Nacional de Telecomunicações, de 19 de março de 2007.

Os Itens 15 a 19 – Assinatura DDR –mensal

Correspondem a assinatura DDR mensal para: 50 ramais, 100 ramais, 200 ramais, 250 ramais e 500 ramais.

3.2. DA QUANTIDADE ESTIMADA DOS LOTES DE 1 A 9:

Com fins meramente estimativos, informa-se os quantitativos **mensais** abaixo:

SENAI/PE:

LOTE 1 REGIÃO METROPOLITANA:

ITEM 1 - SENAI SEDE

| Item | Descrição | QTD. MINUTO MENSAL |
|------|---|--------------------|
| 1 | Serviço telefônico ilimitado ou pacote de minutos (DDD 81 e 87) em chamadas Fixo e Fixo | 30.000 |
| 3 | Serviço telefônico Local em chamadas Fixo Móvel | 200 |
| 4 | Serviço telefônico Longa Distância Nacional | 2.550 |
| 5 | Serviço telefônico DDI | 60 |
| 6 | Instalação de entroncamento digital E1/ ISDN (Região Metropolitana) | 01 |
| 12 | Franquia entroncamento digital E1/ ISDN - TIPO 1 - mensal | 01 |
| 13 | Franquia entroncamento digital E1/ ISDN - TIPO 2 - mensal | 01 |
| 14 | Assinatura entrocamento digital E1/ISDN – TIPO 1 - mensal | 01 |
| 17 | Assinatura DDR – mensal (200 ramais) | 01 |
| 18 | Assinatura DDR – mensal (250 ramais) | 01 |
| 19 | Assinatura DDR – mensal (500 ramais) | 01 |

ITEM 2 - SENAI AREIAS

| Item | Descrição | QTD. MINUTO MENSAL |
|------|---|--------------------|
| 1 | Serviço telefônico ilimitado ou pacote de minutos (DDD 81 e 87) em chamadas Fixo e Fixo | 10.000 |
| 3 | Serviço telefônico Local em chamadas Fixo Móvel | 250 |
| 4 | Serviço telefônico Longa Distância Nacional | 100 |

| | | |
|----|--|----|
| 5 | Serviço telefônico DDI | 10 |
| 6 | Instalação de entroncamento digital E1/ ISDN (Região Metropolitana) | 01 |
| 12 | Franquia entroncamento digital E1/ ISDN - TIPO 1 - mensal | 01 |
| 15 | Assinatura DDR – mensal (50 ramais) | 01 |

ITEM 3 - SENAI ÁGUA FRIA

| Item | Descrição | QTD. MINUTO MENSAL |
|------|--|--------------------|
| 2 | Serviço telefônico Local em chamadas Fixo e Fixo | 500 |
| 3 | Serviço telefônico Local em chamadas Fixo Móvel | 20 |
| 4 | Serviço telefônico Longa Distância Nacional | 100 |
| 5 | Serviço telefônico DDI | 10 |
| 6 | Instalação de entroncamento digital E1/ ISDN (Região Metropolitana) | 01 |
| 14 | Assinatura entroncamento digital E1/ ISDN - TIPO 1 - mensal | 01 |
| 15 | Assinatura DDR – mensal (50 ramais) | 01 |

ITEM 4 - SENAI CABO

| Item | Descrição | QTD. MINUTO MENSAL |
|------|---|--------------------|
| 1 | Serviço telefônico ilimitado ou pacote de minutos (DDD 81 e 87) em chamadas Fixo e Fixo | 10.000 |
| 3 | Serviço telefônico Local em chamadas Fixo Móvel | 150 |
| 4 | Serviço telefônico Longa Distância Nacional | 200 |
| 5 | Serviço telefônico DDI | 10 |
| 6 | Instalação de entroncamento digital E1/ ISDN (Região Metropolitana) | 01 |
| 12 | Franquia entroncamento digital E1/ ISDN - TIPO 1 - mensal | 01 |
| 15 | Assinatura DDR – mensal (50 ramais) | 01 |

ITEM 5 - SENAI PAULISTA

| Item | Descrição | QTD. MINUTO MENSAL |
|------|-----------|--------------------|
|------|-----------|--------------------|

| | | |
|----|---|--------|
| 1 | Serviço telefônico ilimitado ou pacote de minutos (DDD 81 e 87) em chamadas Fixo e Fixo | 10.000 |
| 3 | Serviço telefônico Local em chamadas Fixo Móvel | 150 |
| 4 | Serviço telefônico Longa Distância Nacional | 120 |
| 5 | Serviço telefônico DDI | 10 |
| 6 | Instalação de entroncamento digital E1/ ISDN (Região Metropolitana) | 01 |
| 14 | Assinatura entroncamento digital E1 / ISDN - TIPO 1 - mensal | 01 |
| 15 | Assinatura DDR – mensal (50 ramais) | 01 |

ITEM 6 - SENAI SANTO AMARO

| Item | Descrição | QTD. MINUTO MENSAL |
|------|---|--------------------|
| 1 | Serviço telefônico ilimitado ou pacote de minutos (DDD 81 e 87) em chamadas Fixo e Fixo | 10.000 |
| 3 | Serviço telefônico Local em chamadas Fixo Móvel | 150 |
| 4 | Serviço telefônico Longa Distância Nacional | 270 |
| 5 | Serviço telefônico DDI | 10 |
| 6 | Instalação de entroncamento digital E1/ ISDN (Região Metropolitana) | 01 |
| 12 | Franquia entroncamento digital E1/ ISDN - TIPO 1 - mensal | 01 |
| 16 | Assinatura DDR – mensal (100 ramais) | 01 |

ITEM 7 - SENAI JABOATÃO

| Item | Descrição | QTD. MINUTO MENSAL |
|------|---|--------------------|
| 1 | Serviço telefônico ilimitado ou pacote de minutos (DDD 81 e 87) em chamadas Fixo e Fixo | 10.000 |
| 3 | Serviço telefônico Local em chamadas Fixo Móvel | 150 |
| 4 | Serviço telefônico Longa Distância Nacional | 270 |
| 5 | Serviço telefônico DDI | 10 |
| 6 | Instalação de entroncamento digital E1/ ISDN (Região Metropolitana) | 01 |
| 14 | Assinatura entroncamento digital E1 / ISDN - TIPO 1 - mensal | 01 |
| 15 | Assinatura DDR – mensal (50 ramais) | 01 |

ITEM 8 - SENAI IPOJUCA

| Item | Descrição | QTD. |
|------|---|--------|
| 1 | Serviço telefônico ilimitado ou pacote de minutos (DDD 81 e 87) em chamadas Fixo e Fixo | 10.000 |
| 3 | Serviço telefônico Local em chamadas Fixo Móvel | 50 |
| 4 | Serviço telefônico Longa Distância Nacional | 120 |
| 5 | Serviço telefônico DDI | 10 |
| 6 | Instalação de entroncamento digital E1/ ISDN (Região Metropolitana) | 01 |
| 14 | Assinatura entroncamento digital E1 / ISDN - TIPO 1 - mensal | 01 |
| 15 | Assinatura DDR – mensal (50 ramais) | 01 |

LOTE 2 REGIÃO SERTÃO:

ITEM 1- SENAI PETROLINA

| Item | Descrição | QTD. MINUTO MENSAL |
|------|---|--------------------|
| 1 | Serviço telefônico ilimitado ou pacote de minutos (DDD 81 e 87) em chamadas Fixo e Fixo | 10.000 |
| 3 | Serviço telefônico Local em chamadas Fixo Móvel | 150 |
| 4 | Serviço telefônico Longa Distância Nacional | 520 |
| 5 | Serviço telefônico DDI | 10 |
| 7 | Instalação de entroncamento digital E1/ ISDN (Sertão) | 01 |
| 12 | Franquia entroncamento digital E1/ ISDN - TIPO 1 - mensal | 01 |
| 15 | Assinatura DDR – mensal (50 ramais) | 01 |

LOTE 3 REGIÃO SERTÃO:

ITEM 1 -SENAI ARARIPINA

| Item | Descrição | QTD. MINUTO MENSAL |
|------|---|--------------------|
| 1 | Serviço telefônico ilimitado ou pacote de minutos (DDD 81 e 87) em chamadas Fixo e Fixo | 10.000 |
| 3 | Serviço telefônico Local em chamadas Fixo Móvel | 150 |

| | | |
|----|---|-----|
| 4 | Serviço telefônico Longa Distância Nacional | 520 |
| 5 | Serviço telefônico DDI | 10 |
| 7 | Instalação de entroncamento digital E1/ ISDN (Sertão) | 01 |
| 12 | Franquia entroncamento digital E1/ ISDN - TIPO 1 - mensal | 01 |
| 15 | Assinatura DDR – mensal (50 ramais) | 01 |

LOTE 4 REGIÃO AGRESTE :

ITEM 1- SENAI CARUARU

| Item | Descrição | QTD. MINUTO MENSAL |
|------|---|--------------------|
| 1 | Serviço telefônico ilimitado ou pacote de minutos (DDD 81 e 87) em chamadas Fixo e Fixo | 10.000 |
| 3 | Serviço telefônico Local em chamadas Fixo Móvel | 150 |
| 4 | Serviço telefônico Longa Distância Nacional | 520 |
| 5 | Serviço telefônico DDI | 10 |
| 8 | Instalação de entroncamento digital E1/ ISDN (Agreste) | 01 |
| 12 | Franquia entroncamento digital E1/ ISDN - TIPO 1 - mensal | 01 |
| 15 | Assinatura DDR – mensal (50 ramais) | 01 |

ITEM 2 - SENAI GARANHUNS

| Item | Descrição | QTD. MINUTO MENSAL |
|------|---|--------------------|
| 1 | Serviço telefônico ilimitado ou pacote de minutos (DDD 81 e 87) em chamadas Fixo e Fixo | 10.000 |
| 3 | Serviço telefônico Local em chamadas Fixo Móvel | 50 |
| 4 | Serviço telefônico Longa Distância Nacional | 470 |
| 5 | Serviço telefônico DDI | 10 |
| 8 | Instalação de entroncamento digital E1/ ISDN (Agreste) | 01 |
| 12 | Franquia entroncamento digital E1/ ISDN - TIPO 1 - mensal | 01 |
| 15 | Assinatura DDR – mensal (50 ramais) | 01 |

LOTE 5 REGIÃO AGRESTE:

ITEM 1 - SENAI SANTA CRUZ

| Item | Descrição | QTD. MINUTO MESAL |
|------|--|-------------------|
| 2 | Serviço telefônico Local em chamadas Fixo e Fixo | 800 |
| 3 | Serviço telefônico Local em chamadas Fixo Móvel | 50 |
| 4 | Serviço telefônico Longa Distância Nacional | 320 |
| 5 | Serviço telefônico DDI | 10 |
| 8 | Instalação de entroncamento digital E1/ ISDN (Agreste) | 01 |
| 14 | Assinatura entroncamento digital E1 / ISDN - TIPO 1 - mensal | 01 |
| 15 | Assinatura DDR – mensal (50 ramais) | 01 |

LOTE 6 REGIÃO ZONA DA MATA NORTE:

ITEM 1 - SENAI GOIANA

| Item | Descrição | QTD. MINUTO MENSAL |
|------|--|--------------------|
| 2 | Serviço telefônico Local em chamadas Fixo e Fixo | 500 |
| 3 | Serviço telefônico Local em chamadas Fixo Móvel | 50 |
| 4 | Serviço telefônico Longa Distância Nacional | 170 |
| 5 | Serviço telefônico DDI | 10 |
| 9 | Instalação de entroncamento digital E1/ ISDN (Zona da Mata Norte) | 01 |
| 14 | Assinatura entroncamento digital E1 / ISDN - TIPO 1 - mensal | 01 |
| 15 | Assinatura DDR – mensal (50 ramais) | 01 |

SESI/PE:

LOTE 7 REGIÃO METROPOLITANA:

ITEM 1 - SESI SEDE

| Item | Descrição | QTD. |
|------|-----------|------|
|------|-----------|------|

| | | |
|----|---|--------|
| 1 | Serviço telefônico ilimitado ou pacote de minutos (DDD 81 e 87) em chamadas Fixo e Fixo | 30.000 |
| 3 | Serviço telefônico Local em chamadas Fixo Móvel | 250 |
| 4 | Serviço telefônico Longa Distância Nacional | 1.900 |
| 5 | Serviço telefônico DDI | 100 |
| 6 | Instalação de entroncamento digital E1/ ISDN (Região Metropolitana) | 01 |
| 12 | Franquia entroncamento digital E1/ ISDN - TIPO 1 - mensal | 01 |
| 13 | Franquia entroncamento digital E1/ ISDN - TIPO 2 - mensal | 01 |
| 16 | Assinatura DDR – mensal (100 ramais) | 01 |
| 17 | Assinatura DDR – mensal (200 ramais) | 01 |
| 18 | Assinatura DDR – mensal (250 ramais) | 01 |
| 20 | Assinatura DDR – mensal (500 ramais) | 01 |

LOTE 8 REGIÃO SERTÃO:

ITEM 1 - SESI PETROLINA

| Item | Descrição | QTD. MINUTO MENSAL |
|------|---|--------------------|
| 1 | Serviço telefônico ilimitado ou pacote de minutos (DDD 81 e 87) em chamadas Fixo e Fixo | 10.000 |
| 3 | Serviço telefônico Local em chamadas Fixo Móvel | 50 |
| 4 | Serviço telefônico Longa Distância Nacional | 670 |
| 5 | Serviço telefônico DDI | 20 |
| 7 | Instalação de entroncamento digital E1/ ISDN (Sertão) | 01 |
| 12 | Franquia entroncamento digital E1/ ISDN - TIPO 1 - mensal | 01 |
| 15 | Assinatura DDR – mensal (50 ramais) | 01 |

LOTE 9 REGIÃO SERTÃO:

ITEM 1 - SESI ARARIPINA

| Item | Descrição | QTD. MINUTO MENSAL |
|------|-----------|--------------------|
|------|-----------|--------------------|

| | | |
|----|---|--------|
| 1 | Serviço telefônico ilimitado ou pacote de minutos (DDD 81 e 87) em chamadas Fixo e Fixo | 10.000 |
| 3 | Serviço telefônico Local em chamadas Fixo Móvel | 50 |
| 4 | Serviço telefônico Longa Distância Nacional | 520 |
| 5 | Serviço telefônico DDI | 20 |
| 7 | Instalação de entroncamento digital E1/ ISDN (Sertão) | 01 |
| 12 | Franquia entroncamento digital E1/ ISDN - TIPO 1 - mensal | 01 |
| 15 | Assinatura DDR – mensal (50 ramais) | 01 |

3.3. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS LOTES DE 1 A 9 :

A CONTRATADA deverá realizar a instalação dos troncos E1 / ISDN e disponibilizar a faixa de numeração DDR em um prazo máximo de 60 (Sessenta) dias corridos da assinatura do instrumento contratual.

Segue o cronograma físico-financeiro a ser executado:

| CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO | | | |
|--|---|--------------------------|------------------------------------|
| MARCO | EVENTO | RESPONSÁVEL | PAGAMENTO |
| AC | Assinatura do Contrato (AC) | CONTRATADA / CONTRATANTE | --- |
| AC + 5 dias corridos | Reunião inicial | CONTRATADA / CONTRATANTE | --- |
| AC + 60 dias corridos no máximo | Instalação dos troncos E1 / ISDN e disponibilização numeração DDR | CONTRATADA | Pagamento único relativo ao item 7 |
| Emissão do Termo de Recebimento Definitivo | Prestação efetiva de serviços de Telefonia Fixa Comutada | CONTRATANTE | Pagamento mensal |
| Emissão do Termo de Recebimento Definitivo | Disponibilização efetiva de entroncamento digital E1/ ISDN– e DDR | CONTRATANTE | Pagamento mensal |

Caso a data de término ou início de um evento ocorra em um sábado, domingo e/ou feriado, será considerada como data de término ou início do evento a data do primeiro dia útil subsequente.

A CONTRATADA deverá participar de uma Reunião inicial na sede das CONTRATANTES, em até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, com objetivo de absorver o conhecimento necessário para prestação dos serviços contratados.

3.4. DAS CARACTERÍSTICAS DE CONECTIVIDADE DOS LOTES DE 1 A 9:

Franquia entroncamento digital E1 - TIPO 1:

Fornecimento e instalação de entroncamentos digitais bidirecionais (E1 / ISDN) para tráfego de voz, no mínimo 2 Mbps e capacidade de 30 (Trinta) canais de acesso, nos seguintes termos:

Franquia entroncamento digital E1 - TIPO 2:

Fornecimento e instalação de entroncamentos digitais bidirecionais (E1 / ISDN) para tráfego de voz, com o mínimo de Mbps necessários para o perfeito funcionamento e capacidade de 60 (Sessenta) canais de acesso, nos seguintes termos:

Assinatura entroncamento digital E1 - TIPO 1:

Fornecimento e instalação de entroncamentos digitais bidirecionais (E1 / ISDN) para tráfego de voz, com o mínimo de Mbps necessários para o perfeito funcionamento e capacidade de 30 (Trinta) canais de acesso, nos seguintes termos:

CARACTERÍSTICAS GERAIS:

•O quantitativo de entroncamento(s) de entrada e saída foi estimado em função do quantitativo de unidades e a quantidade de ramais das CONTRATANTES, visando evitar chamadas perdidas e proporcionar qualidade no serviço telefônico de objeto deste Termo de Referência, no entanto, poderá ser requerido o aumento ou decréscimo deste quantitativo.

A identificação das ligações para tarifação e faturamento será de acordo com os números de origem e destino presentes nas chamadas voz entregues para a(s) operadora(s).

A estimativa de tráfego é apresentada no item 3.2. deste Termo de Referência. O perfil indicado, no entanto, constitui fins meramente estimativos.

Instalação de Entroncamento E1 / ISDN:

•Para prestação dos serviços de telefonia local, a LICITANTE VENCEDORA deverá fornecer e conectar entroncamento digital de entrada e saída Digitais (E1 / ISDN) nas Centrais Telefônicas das CONTRATANTES, conforme as localidades constantes no item 3.1.5.

•Os Troncos Digitais (E1/ ISDN) serão fornecidos preferencialmente no padrão ISDN, ou padrão suportado pelo PABX da CONTRATANTE.

Faixa de Numeração DDR:

•A licitante vencedora deverá disponibilizar, mediante assinatura do DDR, faixa de numeração DDR para o contrato decorrente deste processo licitatório.

•A CONTRATANTE poderá solicitar à LICITANTE VENCEDORA a facilidade de portabilidade numérica do prefixo e MCDU da faixa(s) de numeração atualmente utilizada pelas CONTRATANTES, caso esta disponha de concordância do órgão cedente, independentemente da operadora do serviço a que esteja atualmente vinculado.

A despeito da contiguidade ou não da MCDU da faixa DDR disponibilizada à CONTRATANTE, o serviço deverá ser prestado sob um único prefixo.

A CONTRATADA ATUAL deverá disponibilizar gravação padronizada ou customizada, conforme solicitação da CONTRATANTE, informando pelo período mínimo de 90 dias sobre a mudança.

Todos os materiais e serviços necessários às instalações e conexões dos Troncos de Entrada e Saída e à alocação das faixas de numeração de ramais DDR serão fornecidos pela LICITANTE VENCEDORA, sem ônus de qualquer natureza para a CONTRATANTE.

Para fins de propiciar qualidade de voz adequada, considerando-se o retardo de voz decorrente e buscando uma padronização tecnológica em nossa infraestrutura de rede de dados e voz, informa-se a não aceitação de par metálico ou enlaces rádio na entrega da última milha.

Segue abaixo especificação técnica do tráfego oriundo do PABX referente ao STFC que será entregue para a LICITANTE VENCEDORA:

Padrões:

- IP (Internet Protocol - RFC 0791);
- TCP (Transmission Control Protocol - RFC 0793);
- UDP (User Datagram Protocol - RFC 0768);
- SIP (Session Initiation Protocol - RFC 3261);
- SDP (Session Description Protocol - RFC 2327);
- RTP (Real-Time Transport Protocol - RFCs 1889 e 1890); - SRTP (Secure Real-time Transport Protocol - RFC 3711);
- A sinalização das chamadas será feita utilizando o protocolo SIP.

O tráfego de áudio utilizará codecs de compressão configurados com a seguinte prioridade de utilização:

- ITU G.722;
- ITU G.729A;
- ITU G.711 Alaw;
- ITU G.711 μ law;
- ITU G.723 6.3 kbps;

O tráfego de áudio utiliza para transmissão de voz os protocolos RTP e SRTP, sendo predominante a utilização deste último, e a sinalização das chamadas é feita utilizando o protocolo SIP.

Todo o tráfego será entregue para a operadora com níveis mínimos de atraso e jitter dos pacotes.

A empresa contratada deverá executar os serviços em conformidade com as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

NUMERAÇÃO ATUAL DO SESI-PE:

| | LOCALIDADES | NÚMERO | RANGE |
|---|------------------------------|--------------------------|-----------------------------|
| | REGIÃO METROPOLITANA: | | |
| 1 | SESI Sede | 34128300 | 34128301 a 34128549 |
| | SERTÃO: | | |
| 2 | SESI- Petrolina | (87)38611383 | 50 ramais novos com números |
| 3 | SESI- Araripina | (87)38731087 38735264 | 50 ramais com novos números |

NUMERAÇÃO ATUAL DO SENAI-PE:

| | LOCALIDADES | NÚMERO | RANGE |
|----|-----------------------------------|------------------------------|-----------------------------|
| | REGIÃO METROPOLITANA: | | |
| 1 | SENAI SEDE | 32029300 | 9300 a 9499 |
| 2 | SENAI AREIAS | 32020666 | 650 a 699 |
| 3 | SENAI ÁGUA FRIA: | 32025560 | 5560 a 5599 |
| 4 | SENAI CABO/IST METALMECÂNICA | 35210952 | 50 ramais com novos números |
| 5 | SENAI PAULISTA/ IST MEIO AMBIENTE | 33125371 | 5350 a 5399 |
| 6 | SENAI STO. AMARO /ISI/ FACULDADE | 32025122 | 5100 a 5149 |
| 7 | SENAI JABOATÃO | 34282600 | 50 ramais com novos números |
| 8 | SENAI IPOJUCA | NOVO | 50 ramais com novos números |
| | SERTÃO: | | |
| 10 | SENAI PETROLINA | (87)32021390 | 1350 a 1399 |
| 11 | SENAI ARARIPINA | (87)38732690 (87)38731594 | 50 ramais com novos números |
| | AGRESTE: | | |
| 12 | SENAI CARUARU | (81)21032775 | 2750 a 2799 |
| 13 | SENAI GARANHUNS | (87)32213221 | 3202 a 3249 |
| 14 | SENAI STA. CRUZ | (81)37051767 | 50 ramais com novos números |
| | ZONA DA MARTA NORTE: | | |
| 15 | SENAI GOIANA | NOVO | 50 ramais com novos números |



3.1.5. DAS LOCALIDADES DE INSTALAÇÃO DOS TRONCOS E1 / ISDN:

SESI-PE:

| LOCALIDADES | |
|------------------------------|--|
| REGIÃO METROPOLITANA: | |
| 1 | Sede: Av. Cruz Cabugá, 767, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50040-911 |
| SERTÃO: | |
| 2 | SESI- Petrolina: Parque Municipal, 01 – Centro CEP: 56300-000 - Petrolina-PE |
| 3 | SESI- Araripina: Estrada Araripina/Gergelim, km 02 - Vila Stª Maria CEP: 56280-000 Araripina-PE |

SENAI – PE:

| LOCALIDADES | |
|------------------------------|--|
| REGIÃO METROPOLITANA: | |
| 1. | SENAI SEDE: Rua Frei Cassimiro 88, Santo Amaro, Recife, PE, CEP: 50.100-260 |
| 2. | SENAI AREIAS: Av. Dr. José Rufino nº 1099, Areias, Recife, Pernambuco. CEP. 50.780-000 |
| 3. | SENAI ÁGUA FRIA: Rua Japaranduba nº 98, Água Fria, Recife, Pernambuco. CEP. 52.120-150 |
| 4. | SENAI CABO/IST METALMECÂNICA: Antiga PE 28, s/n Jardim Santo Inácio, Cabo de Santo Agostinho, Pernambuco. CEP. 54.515-070 |
| 5. | SENAI PAULISTA/ IST MEIO AMBIENTE: Rod. BR 101 Norte, Km 52,3, Paratibe, Paulista, Pernambuco. CEP. 53.417-710. |
| 6. | SENAI STO. AMARO /ISI/ FACULDADE: Av. Norte Miguel Arraes de Alencar nº 539, Santo Amaro, Recife, Pernambuco. CEP. 50.100-000 |
| 7. | SENAI JABOATÃO: Rua Alberto Barreto, 74, Centro, Centro Jaboatão dos Guararapes, Pernambuco. CEP 54.120-000 |
| 8. | SENAI IPOJUCA: PE 42, KM 01, S/N – JAGATÁ – IPOJUCA – CEP: 55.590-000. |
| SERTÃO: | |
| 9. | SENAI PETROLINA: Av. Monsenhor Ângelo Sampaio nº 267, Areia Branca, Petrolina, Pernambuco. CEP. 56.302-290 |
| 10. | SENAI ARARIPINA : Rua Vicinal, KM 2, s/n Vila Santa Maria, Araripina, Pernambuco. CEP. 56.280-000 |
| AGRESTE: | |
| 11. | SENAI CARUARU: Rua João Gomes Pontes nº 166, Kennedt, Caruaru, Pernambuco. CEP. 55.36-240. |
| 12. | SENAI GARANHUNS: Av. Sátiro Ivo nº 1011, Magno, Garanhuns, Pernambuco. CEP. 55.294-270. |
| 13. | SENAI STA. CRUZ: Rua Maria Paulina da Conceição nº 251, Nova Santa Cruz, Santa Cruz do Capibaribe, Pernambuco. CEP. |
| ZONA DA MARTA NORTE: | |
| 14. | SENAI GOIANA: Rodovia Estadual PE-62, km 4,4, Goiana, Pernambuco. CEP. 50.000-000 |

3.6. DETALHAMENTO DA CONTA:

A CONTRATADA deverá fornecer as contas atendendo às determinações abaixo:

- Exportação dos dados da fatura em formato Excel;
- Detalhamento das ligações em formato Excel;
- Consulta das faturas online para download.
- Conta por DDDr.
- Detalhamento por ligação, contendo: dia, hora, valor e duração.

- Fornecer a Fatura Detalhada Mensal para cada linha em meio eletrônico, com exceção das ligações feitas entre o DDD 81 e 87, sendo preferencialmente via WEB, discriminando, ainda, as linhas sob responsabilidade do SENAI-PE e do SESI-PE em fatura consolidada e seu respectivo detalhamento.
- Emitir documento de cobrança contemplando única e exclusivamente os serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA. Sendo identificada cobrança indevida na Nota Fiscal de Serviço(NFS), a CONTRATADA deverá emitir nova fatura, em até 10 dias corridos e a contagem do prazo de pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da nova NFS.
- Apresentação, no documento de cobrança da CONTRATADA, dos serviços porventura utilizados por códigos de outras operadoras de telefonia móvel, conhecidos como serviços de co-billing.

3.7. DAS OBRIGAÇÕES LOTE 1 A 13:

Após a solicitação da alteração, ativação ou cancelamento de serviços, o portal e/ou call center deverá gerar um protocolo de registro com número único, com data e hora da solicitação.

A **CONTRATADA** disponibilizará ao **SENAI-PE e ao SESI-PE** atendimento por meio de consultoria de atendimento comercial especializada, em horário comercial de 08:00 às 18:00 horas.

A **CONTRATADA** fornecerá números telefônicos, para contato do **SENAI-PE e ao SESI-PE** com o seu pessoal de manutenção técnica e comercial, mesmo fora do horário de expediente, sem qualquer ônus extra para ao **SENAI-PE e ao SESI-PE**, utilizando serviço de Call Center com ligações gratuitas do tipo 0800.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **SENAI-PE e SESI-PE** em até 5 (cinco) dias úteis, por intermédio do Preposto designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação.

Providenciar o serviço referente ao cancelamento quando solicitado pelo **SENAI-PE e SESI-PE**. A **CONTRATADA** tem 2 dias para operacionalizar o cancelamento. Após esse prazo, não poderá cobrar por ligações e/ou serviços a partir da referida solicitação de cancelamento.

Providenciar, no prazo estipulado na Resolução da ANATEL 460/2007 – Regulamento Geral de Portabilidade, o serviço de troca de número (portabilidade), sem qualquer ônus extra para o **SENAI-PE e SESI-PE**.

3.8. DA SUBCONTRATAÇÃO:

Será admitida a subcontratação, conforme preconiza o **Art. 30**. Da Resolução nº 269 de 2001 da Anatel. A Prestadora Contratada poderá subcontratar, em função da natureza das obrigações de universalização, outras prestadoras de serviços, fornecedores de bens ou empresas detentoras de direito de exploração de satélite.

A subcontratação dependerá de solicitação prévia do **SENAI-PE e SESI-PE**, a quem cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para execução do objeto, além da necessidade de comprovação pela **CONTRATADA**, da regularidade fiscal e trabalhista da empresa subcontratada.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da

subcontratada, bem como responder perante ao **SENAI-PE e SESI-PE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

3.9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

No caso de fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório original, serão mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não devendo existir prejuízo à execução do objeto contratado, e haja a anuência expressa do **SENAI-PE e SESI-PE** à continuidade do contrato.

3.10. MODELO DE PROPOSTA PARA OS LOTES 1 A 9:

SENAI/PE:

LOTE 1 REGIÃO METROPOLITANA:

ITEM 1 - SENAI SEDE

| Item | Descrição | Qtd. Mensal (A) | Unidade | R\$ Unitário (B) | R\$ Total Mensal (Ax B) |
|------|---|---------------------|--------------------|------------------|-------------------------|
| 1 | Serviço telefônico ilimitado ou pacote de minutos (DDD 81 e 87) em chamadas Fixo e Fixo | Ilimitado ou 30.000 | Unitário ou Minuto | | |
| 3 | Serviço telefônico Local em chamadas Fixo Móvel | 200 | Minuto | | |
| 4 | Serviço telefônico LDN | 2450 | Minuto | | |
| 4 | Serviço telefônico LDN – VC2 | 50 | Minuto | | |
| 4 | Serviço telefônico LDN – VC3 | 50 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI - 1 | 5 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI - 2 | 5 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI - 3 | 5 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI - 4 | 5 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI - 5 | 5 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI - 6 | 5 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI - 7 | 5 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI - 8 | 5 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI - 9 | 5 | Minuto | | |

| | | | | | |
|--|--|----|----------|--|--|
| 5 | Serviço telefônico DDI - 10 | 5 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI - 11 | 5 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI - 12 | 5 | Minuto | | |
| 12 | Franquia entroncamento digital E1/ ISDN - TIPO 1 - mensal | 01 | Unitário | | |
| 13 | Franquia entroncamento digital E1/ ISDN - TIPO 2 - mensal | 01 | Unitário | | |
| 14 | Assinatura entroncamento digital E1/ ISDN - TIPO 1 - mensal | 01 | Unitário | | |
| 17 | Assinatura DDR – mensal (200 ramais) | 01 | Unitário | | |
| 18 | Assinatura DDR – mensal (250 ramais) | 01 | Unitário | | |
| 19 | Assinatura DDR – mensal (500 ramais) | 01 | Unitário | | |
| Total Mensal (C) | | | | | |
| Total de Instalações Item 1 – Senai Sede (D) | | | | | |
| Total Global do item (Cx12) + (D) | | | | | |

ITEM 2 - SENAI AREIAS

| Item | Descrição | Qtd. Mensal (A) | Unidade | R\$ Unitário (B) | R\$ Total Mensal (Ax B) |
|------|---|---------------------|--------------------|------------------|-------------------------|
| 1 | Serviço telefônico ilimitado ou pacote de minutos (DDD 81 e 87) em chamadas Fixo e Fixo | Ilimitado ou 10.000 | Unitário ou Minuto | | |
| 3 | Serviço telefônico Local em chamadas Fixo Móvel | 250 | Minuto | | |
| 4 | Serviço telefônico LDN | 80 | Minuto | | |
| 4 | Serviço telefônico LDN – VC2 | 10 | Minuto | | |
| 4 | Serviço telefônico LDN – VC3 | 10 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI - 1 | 1 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI – 2 | 1 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI – 3 | 1 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI – 4 | 1 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI – 5 | 1 | Minuto | | |

| | | | | | |
|--|--|----|----------|--|--|
| 5 | Serviço telefônico DDI – 6 | 1 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI – 7 | 1 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI – 8 | 1 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI – 9 | 1 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI – 10 | 1 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI – 11 | 1 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI – 12 | 1 | Minuto | | |
| 12 | Franquia entroncamento digital E1/ ISDN - TIPO 1 - mensal | 01 | Unitário | | |
| 15 | Assinatura DDR – mensal (50 ramais) | 01 | Unitário | | |
| Total Mensal (C) | | | | | |
| Total de Instalações Item 2 – Senai Areias (D) | | | | | |
| Total Global do item (Cx12) + (D) | | | | | |

ITEM 3 - SENAI ÁGUA FRIA

| Item | Descrição | Qtd. Mensal (A) | Unidade | R\$ Unitário (B) | R\$ Total Mensal (Ax B) |
|------|--|-----------------|---------|------------------|-------------------------|
| 2 | Serviço telefônico local em chamadas fixo e fixo | 500 | Minuto | | |
| 3 | Serviço telefônico Local em chamadas Fixo Móvel | 20 | Minuto | | |
| 4 | Serviço telefônico LDN | 80 | Minuto | | |
| 4 | Serviço telefônico LDN – VC2 | 10 | Minuto | | |
| 4 | Serviço telefônico LDN – VC3 | 10 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI - 1 | 1 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI – 2 | 1 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI – 3 | 1 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI – 4 | 1 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI – 5 | 1 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI – 6 | 1 | Minuto | | |

| | | | | | |
|---|--|----|----------|--|--|
| 5 | Serviço telefônico DDI – 7 | 1 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI – 8 | 1 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI – 9 | 1 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI – 10 | 1 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI – 11 | 1 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI - 12 | 1 | Minuto | | |
| 14 | Assinatura entroncamento digital E1 / ISDN - TIPO 1 - mensal | 01 | Unitário | | |
| 15 | Assinatura DDR – mensal (50 ramais) | 01 | Unitário | | |
| Total Mensal (C) | | | | | |
| Total de Instalações Item 3 – Senai Agua Fria (D) | | | | | |
| Total Global do item (Cx12) + (D) | | | | | |

ITEM 4- SENAI CABO

| Item | Descrição | Qtd. Mensal (A) | Unidade | R\$ Unitário (B) | R\$ Total Mensal (Ax B) |
|------|---|---------------------|--------------------|------------------|-------------------------|
| 1 | Serviço telefônico ilimitado ou pacote de minutos (DDD 81 e 87) em chamadas Fixo e Fixo | Ilimitado ou 10.000 | Unitário ou Minuto | | |
| 3 | Serviço telefônico Local em chamadas Fixo Móvel | 150 | Minuto | | |
| 4 | Serviço telefônico LDN | 100 | Minuto | | |
| 4 | Serviço telefônico LDN – VC2 | 10 | Minuto | | |
| 4 | Serviço telefônico LDN – VC3 | 10 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI - 1 | 1 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI – 2 | 1 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI – 3 | 1 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI – 4 | 1 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI – 5 | 1 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI – 6 | 1 | Minuto | | |

| | | | | | |
|--|--|----|----------|--|--|
| 5 | Serviço telefônico DDI – 7 | 1 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI – 8 | 1 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI – 9 | 1 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI – 10 | 1 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI – 11 | 1 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI - 12 | 1 | Minuto | | |
| 12 | Franquia entroncamento digital E1/ ISDN - TIPO 1 - mensal | 01 | Unitário | | |
| 15 | Assinatura DDR – mensal (50 ramais) | 01 | Unitário | | |
| Total Mensal (C) | | | | | |
| Total de Instalações Item 4 – Senai Cabo (D) | | | | | |
| Total Global do item (Cx12) + (D) | | | | | |

ITEM 5 - SENAI PAULISTA

| Item | Descrição | Qtd. Mensal (A) | Unidade | R\$ Unitário (B) | R\$ Total Mensal (Ax B) |
|------|---|---------------------|--------------------|------------------|-------------------------|
| 1 | Serviço telefônico ilimitado ou pacote de minutos (DDD 81 e 87) em chamadas Fixo e Fixo | Ilimitado ou 10.000 | Unitário ou Minuto | | |
| 3 | Serviço telefônico Local em chamadas Fixo Móvel | 150 | Minuto | | |
| 4 | Serviço telefônico LDN | 100 | Minuto | | |
| 4 | Serviço telefônico LDN – VC2 | 10 | Minuto | | |
| 4 | Serviço telefônico LDN – VC3 | 10 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI- 1 | 1 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI- 2 | 1 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI- 3 | 1 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI- 4 | 1 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI- 5 | 1 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI- 6 | 1 | Minuto | | |

| | | | | | |
|---|--|----|----------|--|--|
| 5 | Serviço telefônico DDI- 7 | 1 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI- 8 | 1 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI- 9 | 1 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI- 10 | 1 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI- 11 | 1 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI- 12 | 1 | Minuto | | |
| 14 | Assinatura entroncamento digital E1 / ISDN - TIPO 1 - mensal | 01 | Unitário | | |
| 15 | Assinatura DDR – mensal (50 ramais) | 01 | Unitário | | |
| Total Mensal (C) | | | | | |
| Total de Instalações Item 6– Senai Paulista (D) | | | | | |
| Total Global do item (Cx12) + (D) | | | | | |

ITEM 6 - SENAI SANTO AMARO

| Item | Descrição | Qtd. Mensal (A) | Unidade | R\$ Unitário (B) | R\$ Total Mensal (AxB) |
|------|---|---------------------|--------------------|------------------|------------------------|
| 1 | Serviço telefônico ilimitado ou pacote de minutos (DDD 81 e 87) em chamadas Fixo e Fixo | Ilimitado ou 10.000 | Unitário ou Minuto | | |
| 3 | Serviço telefônico Local em chamadas Fixo Móvel | 150 | Minuto | | |
| 4 | Serviço telefônico LDN | 250 | Minuto | | |
| 4 | Serviço telefônico LDN – VC2 | 10 | Minuto | | |
| 4 | Serviço telefônico LDN – VC3 | 10 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI – 1 | 1 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI – 2 | 1 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI – 3 | 1 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI – 4 | 1 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI – 5 | 1 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI – 6 | 1 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI – 7 | 1 | Minuto | | |

| | | | | | |
|---|--|----|----------|--|--|
| 5 | Serviço telefônico DDI – 8 | 1 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI – 9 | 1 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI – 10 | 1 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI – 11 | 1 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI – 12 | 1 | Minuto | | |
| 12 | Franquia entroncamento digital E1/ ISDN - TIPO 1 - mensal | 01 | Unitário | | |
| 16 | Assinatura DDR – mensal (100 ramais) | 01 | Unitário | | |
| Total Mensal (C) | | | | | |
| Total de Instalações Item 7 – Senai Santo Amaro (D) | | | | | |
| Total Global do item (Cx12) + (D) | | | | | |

ITEM 7 - SENAI JABOATÃO

| Item | Descrição | Qtd. Mensal (A) | Unidade | R\$ Unitário (B) | R\$ Total Mensal (AxB) |
|------|---|---------------------|--------------------|------------------|------------------------|
| 1 | Serviço telefônico ilimitado ou pacote de minutos (DDD 81 e 87) em chamadas Fixo e Fixo | Ilimitado ou 10.000 | Unitário ou Minuto | | |
| 3 | Serviço telefônico Local em chamadas Fixo Móvel | 150 | Minuto | | |
| 4 | Serviço telefônico LDN | 250 | Minuto | | |
| 4 | Serviço telefônico LDN – VC2 | 10 | Minuto | | |
| 4 | Serviço telefônico LDN – VC3 | 10 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI - 1 | 1 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI – 2 | 1 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI - 3 | 1 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI - 4 | 1 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI - 5 | 1 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI - 6 | 1 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI - 7 | 1 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI - 8 | 1 | Minuto | | |

| | | | | | |
|--|--|----|----------|--|--|
| 5 | Serviço telefônico DDI - 9 | 1 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI - 10 | 1 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI - 11 | 1 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI - 12 | 1 | Minuto | | |
| 13 | Franquia entroncamento digital E1 / ISDN - TIPO 2 - mensal | 01 | Unitário | | |
| 15 | Assinatura DDR – mensal (50 ramais) | 01 | Unitário | | |
| Total Mensal (C) | | | | | |
| Total de Instalações Item 8 – Senai Jaboatão (D) | | | | | |
| Total Global do item (Cx12) + (D) | | | | | |

ITEM 8 - SENAI IPOJUCA

| Item | Descrição | Qtd. Mensal (A) | Unidade | R\$ Unitário (B) | R\$ Total Mensal (Ax B) |
|------|---|---------------------|--------------------|------------------|-------------------------|
| 1 | Serviço telefônico ilimitado ou pacote de minutos (DDD 81 e 87) em chamadas Fixo e Fixo | Ilimitado ou 10.000 | Unitário ou Minuto | | |
| 3 | Serviço telefônico Local em chamadas Fixo Móvel | 50 | Minuto | | |
| 4 | Serviço telefônico LDN | 110 | Minuto | | |
| 4 | Serviço telefônico LDN – VC2 | 10 | Minuto | | |
| 4 | Serviço telefônico LDN – VC3 | 10 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI - 1 | 1 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI - 2 | 1 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI - 3 | 1 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI - 4 | 1 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI - 5 | 1 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI - 6 | 1 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI - 7 | 1 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI - 8 | 1 | Minuto | | |

| | | | | | |
|---|--|----|----------|--|--|
| 5 | Serviço telefônico DDI - 9 | 1 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI - 10 | 1 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI - 11 | 1 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI - 12 | 1 | Minuto | | |
| 12 | Franquia entroncamento digital E1/ ISDN - TIPO 1 - mensal | 01 | Unitário | | |
| 15 | Assinatura DDR – mensal (50 ramais) | 01 | Unitário | | |
| Total Mensal (C) | | | | | |
| Total de Instalações Item 9 – Senai Ipojuca (D) | | | | | |
| Total Global do item (Cx12) + (D) | | | | | |

LOTE 2 REGIÃO SERTÃO:

ITEM 1- SENAI PETROLINA

| Item | Descrição | Qtd. Mensal (A) | Unidade | R\$ Unitário (B) | R\$ Total Mensal (Ax B) |
|------|---|---------------------|--------------------|------------------|-------------------------|
| 1 | Serviço telefônico ilimitado ou pacote de minutos (DDD 81 e 87) em chamadas Fixo e Fixo | Ilimitado ou 10.000 | Unitário ou Minuto | | |
| 3 | Serviço telefônico Local em chamadas Fixo Móvel | 150 | Minuto | | |
| 4 | Serviço telefônico LDN | 500 | Minuto | | |
| 4 | Serviço telefônico LDN – VC2 | 10 | Minuto | | |
| 4 | Serviço telefônico LDN – VC3 | 10 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI -1 | 1 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI -2 | 1 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI -3 | 1 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI -4 | 1 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI -5 | 1 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI -6 | 1 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI -7 | 1 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI -8 | 1 | Minuto | | |

| | | | | | |
|---|--|----|----------|--|--|
| 5 | Serviço telefônico DDI -9 | 1 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI -10 | 1 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI -11 | 1 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI -12 | 1 | Minuto | | |
| 12 | Franquia entroncamento digital E1/ ISDN - TIPO 1 - mensal | 01 | Unitário | | |
| 15 | Assinatura DDR – mensal (50 ramais) | 01 | Unitário | | |
| Total Mensal (C) | | | | | |
| Total de Instalações Item 1 – Senai Petrolina (D) | | | | | |
| Total Global do item (Cx12) + (D) | | | | | |

LOTE 3 REGIÃO SERTÃO:

ITEM 1 -SENAI ARARIPINA

| Item | Descrição | Qtd. Mensal (A) | Unidade | R\$ Unitário (B) | R\$ Total Mensal (Ax B) |
|------|---|---------------------|--------------------|------------------|-------------------------|
| 1 | Serviço telefônico ilimitado ou pacote de minutos (DDD 81 e 87) em chamadas Fixo e Fixo | Ilimitado ou 10.000 | Unitário ou Minuto | | |
| 3 | Serviço telefônico Local em chamadas Fixo Móvel | 150 | Minuto | | |
| 4 | Serviço telefônico LDN | 500 | Minuto | | |
| 4 | Serviço telefônico LDN – VC2 | 10 | Minuto | | |
| 4 | Serviço telefônico LDN – VC3 | 10 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI – 1 | 1 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI – 2 | 1 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI – 3 | 1 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI – 4 | 1 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI – 5 | 1 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI – 6 | 1 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI – 7 | 1 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI – 8 | 1 | Minuto | | |

| | | | | | |
|---|--|----|----------|--|--|
| 5 | Serviço telefônico DDI – 9 | 1 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI – 10 | 1 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI – 11 | 1 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI – 12 | 1 | Minuto | | |
| 12 | Franquia entroncamento digital E1/ ISDN - TIPO 1 - mensal | 01 | Unitário | | |
| 15 | Assinatura DDR – mensal (50 ramais) | 01 | Unitário | | |
| Total Mensal (C) | | | | | |
| Total de Instalações Item 1 – Senai Araripina (D) | | | | | |
| Total Global do item (Cx12) + (D) | | | | | |

LOTE 4 REGIÃO AGRESTE :

ITEM 1- SENAI CARUARU

| Item | Descrição | Qtd. Mensal (A) | Unidade | R\$ Unitário (B) | R\$ Total Mensal (Ax B) |
|------|---|---------------------|--------------------|------------------|-------------------------|
| 1 | Serviço telefônico ilimitado ou pacote de minutos (DDD 81 e 87) em chamadas Fixo e Fixo | Ilimitado ou 10.000 | Unitário ou Minuto | | |
| 3 | Serviço telefônico Local em chamadas Fixo Móvel | 150 | Minuto | | |
| 4 | Serviço telefônico LDN | 500 | Minuto | | |
| 4 | Serviço telefônico LDN – VC2 | 10 | Minuto | | |
| 4 | Serviço telefônico LDN – VC3 | 10 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI – 1 | 1 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI – 2 | 1 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI – 3 | 1 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI – 4 | 1 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI – 5 | 1 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI – 6 | 1 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI – 7 | 1 | Minuto | | |

| | | | | | |
|---|--|----|----------|--|--|
| 5 | Serviço telefônico DDI – 8 | 1 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI – 9 | 1 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI – 10 | 1 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI – 11 | 1 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI – 12 | 1 | Minuto | | |
| 12 | Franquia entroncamento digital E1/ ISDN - TIPO 1 - mensal | 01 | Unitário | | |
| 15 | Assinatura DDR – mensal (50 ramais) | 01 | Unitário | | |
| Total Mensal (C) | | | | | |
| Total de Instalações Item 1 – Senai Caruaru (D) | | | | | |
| Total Global do item (Cx12) + (D) | | | | | |

ITEM 2 - SENAI GARANHUNS:

| Item | Descrição | Qtd. Mensal (A) | Unidade | R\$ Unitário (B) | R\$ Total Mensal (Ax B) |
|------|---|---------------------|--------------------|------------------|-------------------------|
| 1 | Serviço telefônico ilimitado ou pacote de minutos (DDD 81 e 87) em chamadas Fixo e Fixo | Ilimitado ou 10.000 | Unitário ou Minuto | | |
| 3 | Serviço telefônico Local em chamadas Fixo Móvel | 50 | Minuto | | |
| 4 | Serviço telefônico LDN | 450 | Minuto | | |
| 4 | Serviço telefônico LDN – VC2 | 10 | Minuto | | |
| 4 | Serviço telefônico LDN – VC3 | 10 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI – 1 | 1 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI – 2 | 1 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI – 3 | 1 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI – 4 | 1 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI – 5 | 1 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI – 6 | 1 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI – 7 | 1 | Minuto | | |

| | | | | | |
|---|--|----|----------|--|--|
| 5 | Serviço telefônico DDI – 8 | 1 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI – 9 | 1 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI – 10 | 1 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI – 11 | 1 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI – 12 | 1 | Minuto | | |
| 12 | Franquia entroncamento digital E1/ ISDN - TIPO 1 - mensal | 01 | Unitário | | |
| 15 | Assinatura DDR – mensal (50 ramais) | 01 | Unitário | | |
| Total Mensal (C) | | | | | |
| Total de Instalações Item 2 – Senai Garanhuns (D) | | | | | |
| Total Global do item (Cx12) + (D) | | | | | |

LOTE 5 REGIÃO AGRESTE:

ITEM 1 - SENAI SANTA CRUZ

| Item | Descrição | Qtd. Mensal (A) | Unidade | R\$ Unitário (B) | R\$ Total Mensal (Ax B) |
|------|--|-----------------|--------------------|------------------|-------------------------|
| 2 | Serviço telefônico Local em chamadas Fixo e Fixo | 800 | Unitário ou Minuto | | |
| 3 | Serviço telefônico Local em chamadas Fixo Móvel | 50 | Minuto | | |
| 4 | Serviço telefônico LDN | 300 | Minuto | | |
| 4 | Serviço telefônico LDN – VC2 | 10 | Minuto | | |
| 4 | Serviço telefônico LDN – VC3 | 10 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI – 1 | 1 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI – 2 | 1 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI – 3 | 1 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI – 4 | 1 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI – 5 | 1 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI – 6 | 1 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI – 7 | 1 | Minuto | | |

| | | | | | |
|--|--|----|----------|--|--|
| 5 | Serviço telefônico DDI – 8 | 1 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI – 9 | 1 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI – 10 | 1 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI – 11 | 1 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI – 12 | 1 | Minuto | | |
| 14 | Assinatura entroncamento digital E1 / ISDN - TIPO 1 - mensal | 01 | Unitário | | |
| 15 | Assinatura DDR – mensal (50 ramais) | 01 | Unitário | | |
| Total Mensal (C) | | | | | |
| Total de Instalações Item 1 – Senai Santa Cruz (D) | | | | | |
| Total Global do item (Cx12) + (D) | | | | | |

LOTE 6 REGIÃO ZONA DA MATA NORTE:

ITEM 1 - SENAI GOIANA

| Item | Descrição | Qtd. Mensal (A) | Unidade | R\$ Unitário (B) | R\$ Total Mensal (Ax B) |
|------|--|-----------------|--------------------|------------------|-------------------------|
| 2 | Serviço telefônico Local em chamadas Fixo e Fixo | 500 | Unitário ou Minuto | | |
| 3 | Serviço telefônico Local em chamadas Fixo Móvel | 50 | Minuto | | |
| 4 | Serviço telefônico LDN | 150 | Minuto | | |
| 4 | Serviço telefônico LDN – VC2 | 10 | Minuto | | |
| 4 | Serviço telefônico LDN – VC3 | 10 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI -1 | 2 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI -2 | 2 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI -3 | 2 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI -4 | 2 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI -5 | 2 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI -6 | 2 | Minuto | | |

| | | | | | |
|--|--|----|----------|--|--|
| 5 | Serviço telefônico DDI -7 | 2 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI -8 | 2 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI -9 | 2 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI -10 | 2 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI -11 | 2 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI -12 | 2 | Minuto | | |
| 14 | Assinatura entroncamento digital E1 / ISDN - TIPO 1 - mensal | 01 | Unitário | | |
| 15 | Assinatura DDR – mensal (50 ramais) | 01 | Unitário | | |
| Total Mensal (C) | | | | | |
| Total de Instalações Item 1 – Senai Goiana (D) | | | | | |
| Total Global do item (Cx12) + (D) | | | | | |

SESI/PE:

LOTE 7 REGIÃO METROPOLITANA:

ITEM 1 - SESI SEDE

| Item | Descrição | Qtd. Mensal (A) | Unidade | R\$ Unitário (B) | R\$ Total Mensal (Ax B) |
|------|---|---------------------|--------------------|------------------|-------------------------|
| 1 | Serviço telefônico ilimitado ou pacote de minutos (DDD 81 e 87) em chamadas Fixo e Fixo | Ilimitado ou 30.000 | Unitário ou Minuto | | |
| 3 | Serviço telefônico Local em chamadas Fixo Móvel | 250 | Minuto | | |
| 4 | Serviço telefônico LDN | 1.500 | Minuto | | |
| 4 | Serviço telefônico LDN – VC2 | 200 | Minuto | | |
| 4 | Serviço telefônico LDN – VC3 | 200 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI - 1 | 10 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI – 2 | 10 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI – 3 | 10 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI – 4 | 10 | Minuto | | |

| | | | | | |
|---|--|----|----------|--|--|
| 5 | Serviço telefônico DDI – 5 | 10 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI – 6 | 10 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI – 7 | 10 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI – 8 | 10 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI – 9 | 10 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI – 10 | 10 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI – 11 | 10 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI – 12 | 10 | Minuto | | |
| 12 | Franquia entroncamento digital E1/ ISDN - TIPO 1 - mensal | 01 | Unitário | | |
| 13 | Franquia entroncamento digital E1/ ISDN - TIPO 2 - mensal | 01 | Unitário | | |
| 16 | Assinatura DDR – mensal (100 ramais) | 01 | Unitário | | |
| 17 | Assinatura DDR – mensal (200 ramais) | 01 | Unitário | | |
| 18 | Assinatura DDR – mensal (250 ramais) | 01 | Unitário | | |
| 19 | Assinatura DDR – mensal (500 ramais) | 01 | Unitário | | |
| Total Mensal (C) | | | | | |
| Total de Instalações Item 1 – Sesi Sede (D) | | | | | |
| Total Global do item (Cx12) + (D) | | | | | |

LOTE 8 REGIÃO SERTÃO:

ITEM 1 - SESI PETROLINA

| Item | Descrição | Qtd. Mensal (A) | Unidade | R\$ Unitário (B) | R\$ Total Mensal (AxB) |
|------|---|---------------------|--------------------|------------------|------------------------|
| 1 | Serviço telefônico ilimitado ou pacote de minutos (DDD 81 e 87) em chamadas Fixo e Fixo | Ilimitado ou 10.000 | Unitário ou Minuto | | |
| 3 | Serviço telefônico Local em chamadas Fixo Móvel | 50 | Minuto | | |
| 4 | Serviço telefônico LDN | 650 | Minuto | | |
| 4 | Serviço telefônico LDN – VC2 | 10 | Minuto | | |
| 4 | Serviço telefônico LDN – VC3 | 10 | Minuto | | |

| | | | | | |
|--|--|----|----------|--|--|
| 5 | Serviço telefônico DDI - 1 | 2 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI – 2 | 2 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI – 3 | 2 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI – 4 | 2 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI – 5 | 2 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI – 6 | 2 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI – 7 | 2 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI – 8 | 2 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI – 9 | 2 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI – 10 | 2 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI – 11 | 2 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI - 12 | 2 | Minuto | | |
| 12 | Franquia entroncamento digital E1/ ISDN - TIPO 1 - mensal | 01 | Unitário | | |
| 15 | Assinatura DDR – mensal (50 ramais) | 02 | Unitário | | |
| Total Mensal (C) | | | | | |
| Total de Instalações Item 1 – Sesi Petrolina (D) | | | | | |
| Total Global do item (Cx12) + (D) | | | | | |

LOTE 9 REGIÃO SERTÃO:

ITEM 1 - SESI ARARIPINA

| Item | Descrição | Qtd. Mensal (A) | Unidade | R\$ Unitário (B) | R\$ Total Mensal (AxB) |
|------|---|---------------------|--------------------|------------------|------------------------|
| 1 | Serviço telefônico ilimitado ou pacote de minutos (DDD 81 e 87) em chamadas Fixo e Fixo | Ilimitado ou 10.000 | Unitário ou Minuto | | |
| 3 | Serviço telefônico Local em chamadas Fixo Móvel | 50 | Minuto | | |
| 4 | Serviço telefônico LDN | 500 | Minuto | | |
| 4 | Serviço telefônico LDN – VC2 | 10 | Minuto | | |
| 4 | Serviço telefônico LDN – VC3 | 10 | Minuto | | |

| | | | | | |
|--|--|----|----------|--|--|
| 5 | Serviço telefônico DDI - 1 | 2 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI – 2 | 2 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI – 3 | 2 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI – 4 | 2 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI – 5 | 2 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI – 6 | 2 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI – 7 | 2 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI – 8 | 2 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI – 9 | 2 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI – 10 | 2 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI – 11 | 2 | Minuto | | |
| 5 | Serviço telefônico DDI - 12 | 2 | Minuto | | |
| 12 | Franquia entroncamento digital E1/ ISDN - TIPO 1 - mensal | 01 | Unitário | | |
| 15 | Assinatura DDR – mensal (50 ramais) | 02 | Unitário | | |
| Total Mensal (C) | | | | | |
| Total de Instalações Item 1 – Sesi Araripina (D) | | | | | |
| Total Global do item (Cx12) + (D) | | | | | |

3.11. LOTE 10:

| Item | Descrição |
|------|--|
| 1 | Serviço telefônico de Discagem Direta Gratuita – DDG, na modalidade 0800, no sistema de tarifação reversa, para chamadas locais fixo; local móvel; LDN Fixo e LDN Móvel. |

3.11.1. ESPECIFICAÇÕES:

Permitir que qualquer usuário, situado no território nacional, efetue chamadas gratuitas para o número 0800 do SENAI/SESI, estabelecido no Estado de Pernambuco.

Durante o horário de trabalho do **SENAI-PE e SESI-PE**, das 8 às 18h, o 0800 transfere as ligações para cada serviço específico, conforme seleção do usuário. A rede inteligente do licitante vencedor deverá estar configurada para esse fim. Nos horários fora de atendimento – após as 18h e até às 8h



do dia seguinte e nos finais de semana – a rede inteligente informa mensagem padrão ao usuário, explicando que a ligação está fora do horário definido pelo SENAI/SESI para atendimento.

Na hipótese de mudança de endereço da prestadora do serviço de Call Center, o **SENAI-PE e SESI-PE** notificará a licitante vencedora, com 10 dias úteis de antecedência, para que a rede seja adequada à nova localização.

As mensagens de voz serão gravadas e fornecidas pelo SENAI/SESI.

As chamadas podem ser originadas a partir de telefones fixos e móveis.

- Deverá ter o bloqueio de recebimento das ligações interurbanas, só receber apenas ligações do Estado de Pernambuco.

O SENAI/SESI efetuará o pagamento das ligações de acordo com a tarifa entre a localidade de origem e a de destino final da chamada separadamente para ligações locais, interurbanas, provenientes de telefones fixos e móveis, conforme estabelecido na planilha de formação de preços.

As faturas apresentadas mensalmente, preferencialmente em meio digital em formato a ser acordado com a Fiscalização, discriminarão as chamadas agrupadas por tipo de ligação (telefone fixo e móvel), detalhando, pelo menos, localidade, número do telefone de origem, duração da chamada e valor.

Requer-se da licitante vencedora dois tipos de relatórios mensais em meio magnético ou eletrônico (CD-Rom, E-mail, ou acesso a portal web): o primeiro, sobre medição de tráfego, contendo quantidade de chamadas completadas e tempo médio de duração das chamadas completadas; e, o segundo, discriminando, no período solicitado, as ligações recebidas, sua origem (localidade e número de telefone), a duração da chamada e o valor.

A licitante vencedora é responsável pelo fornecimento e pela manutenção em funcionamento do número 0800, incluindo-se hardwares, softwares e configurações necessárias para tal. Este número está associado ao SENAI/SESI e poderá ser referenciado em todo o Brasil, independentemente da localização do seu centro de atendimento.

A licitante vencedora deverá disponibilizar um número que sirva para receber demandas de manutenção /comunicação com o SENAI/SESI.

Deverá ocorrer a portabilidade do atual número de **08006009606 e 81-3127-9699 do SENAI.**

3.11.2.PERFIL DO TRÁFEGO:

SENAI-PE

| DESCRIÇÃO | TIPO DE LIGAÇÃO | UNIDADE | QTD. ESTIMADA |
|-----------------------|-----------------|---------|---------------|
| CHAMADAS FIXO – FIXO | LOCAL | MINUTO | 3000 |
| CHAMADAS FIXO – FIXO | LDN (R1,R2,R3) | MINUTO | 1000 |
| CHAMADAS MÓVEL – FIXO | Local (VC1) | MINUTO | 8000 |
| CHAMADAS MÓVEL – FIXO | VC2 | MINUTO | 800 |
| CHAMADAS MÓVEL – FIXO | VC3 | MINUTO | 200 |

3.11.3. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DO LOTE 10:

A CONTRATADA deverá realizar a instalação o tronco E1 (R2D/ISDN); e disponibilizar o serviço de 0800 em um prazo máximo de 60 (Sessenta) dias corridos da assinatura do instrumento contratual.

3.11.4. MODELO DE PROPOSTA LOTE 10:

ITEM 1 - SENAI-PE

| Descrição | Tipo de ligação | Qtd. Mensal (A) | Unidade | R\$ Unitário (B) | R\$ Total Mensal (Ax B) |
|---|-----------------|-----------------|----------|------------------|-------------------------|
| Assinatura entroncamento digital E1 - TIPO 1 - mensal | n/a | 01 | Unitário | | |
| CHAMADAS FIXO – FIXO | LOCAL | 3000 | Minuto | | |
| CHAMADAS FIXO – FIXO | LDN (R1,R2,R3) | 1000 | Minuto | | |
| CHAMADAS MÓVEL – FIXO | Local (VC1) | 8000 | Minuto | | |
| CHAMADAS MÓVEL – FIXO | VC2 | 800 | Minuto | | |
| CHAMADAS MÓVEL – FIXO | VC3 | 200 | Minuto | | |
| Total Mensal (C) | | | | | |
| Total de Instalações Item 1 – SENAI SEDE (D) | | | | | |
| Total Global do item (Cx12) + (D) | | | | | |

4- FORMULAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA:

Cada proposta será preenchida pela licitante tendo por base a Planilha de Formulação da Proposta com as tarifas constantes nos modelos de propostas de cada LOTE.

Entende-se por Perfil de Tráfego o quantitativo médio mensal estimado em minutos, de ligações telefônicas efetuadas/recebidas, em função do horário e das localidades de destino de maior ocorrência, bem como estimativa mensal de uso de serviços adicionais.

A proponente deverá descrever, de forma clara e completa, as especificações dos serviços a serem prestadas, observadas as condições básicas indicadas no contrato firmado com o SENAI/SESI, bem como as constantes deste termo de referência e da minuta do contrato, que constituirá anexo do edital da licitação.

No preço proposto já deverão estar inclusas todas as despesas, tais como: impostos, tarifas, taxas, descontos eventualmente concedidos, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe etc.

Não poderão ser cobradas tarifas por serviços ou facilidades não solicitados expressamente pelo SENAI-PE e SESI-PE.

Alterações e reajustes de tarifas deverão ocorrer de acordo com as resoluções da ANATEL.

4.7. Os preços dos serviços limitar-se-ão a 02 (duas) casas decimais para os centavos, incluindo-se os impostos, taxas, encargos sociais e comerciais incidentes, bem como quaisquer outras despesas relativas aos serviços de telefonia. O preço ofertado deverá ser o preço final dos serviços.

Os preços das ligações telefônicas cotados deverão ser no mínimo aqueles constantes do Plano Básico de Serviços ou os constantes do Plano Alternativo de Serviços da OPERADORA, aprovados ou admitidos pela ANATEL.

5 - OBRIGAÇÕES DAS OPERADORAS CONTRATADAS:

A OPERADORA vencedora do processo de contratação obrigar-se-á a prestar os serviços contratados, obedecendo ao disposto na regulamentação da ANATEL, referente à qualidade dos serviços, bem como:

-Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços ora contratados.

-Executar os serviços dentro dos prazos estipulados, sob pena de aplicação de sanções contratuais.

Atender às solicitações para sanar falhas ou interrupção na prestação dos serviços contratados, que venham a ocorrer, devendo solucioná-las no prazo em vigor determinado pela ANATEL.

Realizar cobrança proporcional, pelos dias de efetiva utilização dos serviços de telefônica fixa e 0800 para a qual tenha sido solicitada ativação, bloqueio ou cancelamento pelo SENAI-PE e SESI-PE.

Fornecer número telefônico, chamada sem custo, para registro das reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante toda a vigência do contrato.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo SENAI-PE, através de ofício ou mensagem eletrônica, atendendo-os em até 05 cinco dias, obedecendo as regras vigentes da ANATEL e da Lei de Proteção ao Consumidor, a partir do recebimento da solicitação, por meio de um consultor / representante designado para acompanhamento da execução do Contrato;

Entregar mensalmente na Sede do SENAI-PE e do SESI-PE, a fatura, em meio físico ou digital com detalhamento dos serviços prestados nos LOTES 1 a 10 incluindo as alíquotas dos impostos e contribuições no preço total, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis antes da data de seu respectivo vencimento.

Apresentar, mensalmente, em arquivo digital TXT e PDF (por meio eletrônico CD-ROM, E-Mail, via acesso a portal web, etc.) a fatura detalhada para os LOTES 1 a 10 (o formato do arquivo deverá permitir a extração dos dados para o formato de Planilha Eletrônica).

Garantir, às suas expensas, total sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas, mantendo o serviço antifraude, 24 (vinte e quatro) horas por dia, com detecção de clonagem, tomando as devidas providências, imediatamente após eventuais ocorrências, oferecendo condições de acesso direto, respondendo por quaisquer interferências de estranhos nos acessos de serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação.

Assumir a responsabilidade por clonagens identificadas nas linhas habilitadas, sem nenhum prejuízo para o SENAI-PE e para o SESI-PE.

Cadastrar os Gestores dos Contratos do SENAI-PE e do SESI-PE para acesso a informações gerenciais relativas aos Serviços dos LOTES 1 a 10.



Enviar representante ao edifício-sede do SENAI-PE e do Sesi-PE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir da solicitação formal, sempre que houver necessidade de atendimento pessoal na solução de irregularidades na execução dos Contratos.

Demonstrar, de forma expressa e detalhada, que os valores das tarifas contratadas são iguais aos cobrados nas faturas mensais.

Apresentar ao SENAI-PE e ao Sesi-PE, para análise e elaboração de Aditivos Contratuais, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, quaisquer alterações / reajustes de tarifas, devidamente autorizados pela ANATEL, deduzidos os mesmos os percentuais de descontos oferecidos na sua proposta de preços.

Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, nem utilizar o nome do SENAI-PE e do Sesi-PE para fins comerciais ou campanha publicitária, salvo com a autorização prévia e formal do SENAI-PE e do Sesi/PE.

De acordo com o Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 632, de 7 de março de 2014, da Anatel, em seu Capítulo 5, Artigo 85, concede o direito à CONTRATANTE a ser ressarcida dos valores cobrados indevidamente na fatura, devendo ser detalhados na fatura do mês subsequente. Os valores pagos indevidamente terão que ser devolvidos em dobro do que foi pago em excesso à CONTRATADA, acrescidos de correção monetária e juros de 1% ao mês, *pro rata die*. Essa devolução será feita na fatura seguinte, por meio de desconto concedido explicitamente na fatura.

Realizar cobrança proporcional, pelos dias de efetiva utilização dos serviços para os quais tenham sido solicitados os cancelamentos pelo SENAI-PE e pelo Sesi-PE.

Manter os mesmos números dos acessos já existentes no SENAI-PE e no Sesi-PE, utilizando-se do procedimento da **portabilidade**, conforme determinação da ANATEL, caso seja solicitado, sem qualquer ônus para o SENAI-PE e para o Sesi-PE e sem aumentar os prazos de fornecimento dos serviços.

Assumir responsabilidades por clonagens ou outros tipos de fraudes, que porventura venham a ser identificadas nas linhas utilizadas, sem nenhum prejuízo para o SENAI-PE e para o Sesi-PE.

Responsabilizar-se pelos tributos, encargos sociais e trabalhistas e outros deveres decorrentes da relação de emprego dos executores designados para desempenhar os serviços a serem contratados.

Apresentar nota fiscal/fatura mensal consolidada, e demonstrativo individual de utilização dos serviços por terminal, com no mínimo as seguintes informações:

- 1) dia e horário em que foi utilizado o serviço;
- 2) duração da utilização do serviço;
- 3) valor dos serviços, inclusive impostos;
- 4) por DDDr (LOTES 1 a 9)

O contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao SENAI/PE, ao Sesi-PE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo SENAI/PE e pelo Sesi-PE.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções nas especificações técnicas não poderão constituir pretexto para a futura CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alteração na composição de seus preços. Nos preços propostos deverão estar todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, necessários à completa prestação dos serviços objeto desta licitação.

6. OBRIGAÇÕES DO SENAI-PE E Sesi-PE:

Permitir acesso dos empregados das CONTRATADAS, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços referentes aos objetos previstos neste Termo, quando necessários.

Prestar as informações e os esclarecimentos relativos aos objetos deste Termo, que venham a ser solicitados pelas CONTRATADAS.

Assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pelas CONTRATADAS.

Controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas.

Fiscalizar o cumprimento das obrigações das CONTRATADAS, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados.

Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços e do contrato.

Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

7 - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS (ANS):

Tempo de Resposta: corresponde ao tempo máximo, a partir da abertura do chamado, para início do atendimento de suporte.

Tempo de Solução: corresponde ao tempo máximo, a partir do início do atendimento de suporte, para ser solucionado o problema de forma definitiva ou alternativa mantendo os requisitos solicitados neste anexo.

O suporte técnico remoto e/ou local será prestado pela CONTRATADA durante 7(sete) dias por semana – das 00:01 às 23:59 horas, mediante requisição (chamado) via internet, telefone ou qualquer outro meio adotado pelo SESI-PE e/ou SENAI-PE, devidamente registrado em sistema de gerenciamento de chamados que deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA, no qual será feito o acompanhamento de cumprimento dos ANS.

O suporte técnico a ser prestado pela CONTRATADA tem por objetivo a correção de falhas ou inconsistências detectadas de forma a garantir o pleno, correto e segura prestação dos serviços de todos os LOTES.

O suporte técnico será acionado por equipe do SESI-PE e/ou SENAI-PE destacada para essa finalidade que receberá comunicação dos usuários internos, procederá um primeiro nível de análise do problema e, na impossibilidade de solucioná-lo, efetuará o pedido de atendimento por meio do sistema de abertura de chamados fornecido pelas CONTRATADAS, informando minimamente: o nome do solicitante; a unidade solicitante, o relato do problema e outras informações necessárias para resolução do problema.

AS CONTRATADAS, imediatamente após receberem o chamado, deverão prover atendimento e Solução ou diagnóstico, nos prazos estabelecidos a seguir:

TABELA DE ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

| Nível | Descrição | Tempo de solução |
|-------|-----------|------------------|
|-------|-----------|------------------|

| | | |
|---------------|--|------------------------------------|
| Crítico | Situação emergencial ou problema crítico que cause a indisponibilidade total dos serviços. | Em até 16 horas corridas. |
| Severo | Impacto de alta significância relacionado à utilização dos serviços - Causa indisponibilidade de alguma funcionalidade dos serviços. | Em até 24 horas corridas. |
| Alerta | Impacto de baixa significância relacionado à utilização dos serviços. Não causa indisponibilidade sendo contornável por procedimento paliativo sem grandes esforços ou retrabalho. | Em até 48 horas corridas. |
| Informacional | Esclarecimento de dúvidas ou similar. | Em até 5 dias úteis. |
| Solicitação | Instalação de novo produto ou ampliação / redução do atual | Em até 60 (sessenta) dias corridos |

Todos os prazos para atendimento do suporte técnico começarão a ser contados a partir da abertura do chamado, independentemente deste ter sido feito via sistema de atendimento de chamados das CONTRATADAS ou por telefone ou e-mail nos casos de indisponibilidade do sistema de atendimento.

No prazo máximo de resolução do chamado está compreendido o prazo de atendimento.

Considera-se um problema plenamente solucionado quando os sistemas e serviços forem restabelecidos sem restrições e de forma definitiva, ou seja, quando não se tratar de uma resolução paliativa.

Para cálculo das horas uteis deve-se utilizar a janela de atendimento conforme descrito na tabela acima.

Para esses problemas, as CONTRATADAS deverão, nos prazos estabelecidos acima, restabelecer o ambiente por meio de resolução paliativa e informar a SESI-PE e/ou SENAI-PE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do momento da notificação, quando a resolução definitiva será disponibilizada.

Toda e qualquer intervenção no ambiente produtivo resultante de suporte técnico deve ser executada somente mediante prévia autorização do SESI-PE e/ou SENAI-PE, a partir de informações claras dos procedimentos que serão adotados/executados pelas CONTRATADAS.

Ao final do atendimento e resolução da ocorrência, o técnico da CONTRATADA realizará, em conjunto com técnicos do SESI-PE e SENAI-PE, testes para verificação dos resultados obtidos, certificando-se do restabelecimento à normalidade e/ou resolução do problema

Nos casos em que o atendimento não se mostrar satisfatório, o SESI-PE e SENAI-PE farão reabertura do chamado, mantendo-se as condições e prazos do primeiro chamado.

Por necessidade de atendimento ou acordo entre as partes, poderá ser solicitado, para a realização de suporte técnico, o escalonamento do chamado para níveis superiores ou inferiores de severidade.

Pela inexecução total ou parcial deste acordo de nível de serviço, garantida a ampla defesa, as CONTRATADAS ficarão sujeitas às seguintes sanções:

•Multa de 10% (dez por cento) no valor da fatura do mês em que ocorreu o descumprimento do índice de resolução de chamados, não excedendo ao valor estipulado no art. 14 da Resolução ANATEL nº 344 de 18/07/2003.

•Indicador = Índice de resolução de chamados

Meta = 95%

Periodicidade = Mensal

Fórmula: (Quantidade de chamados atendidos no prazo / Quantidade de chamados abertos) x 100

Central de atendimento:

- A contratada deverá disponibilizar uma central de atendimento de segunda-feira a sexta- feira, exceto feriados, no período de 08h00min até 18h00min.

- A equipe do SESI-PE e/ou SENAI-PE, será responsável pela abertura de chamados de solicitações e suporte técnico em sistema WEB fornecido pela CONTRATADA e através de número 0800.

Deverão estar disponíveis as seguintes formas de abertura de chamado para quando o sistema fornecido pelas CONTRATADAS estiverem fora de funcionamento:

- Telefone local ou gratuito (0800 ou similar);

- E-mail.

Para cada atendimento deverá ser fornecido um número de protocolo para acompanhamento do chamado.

A central de atendimento das CONTRATADAS serão responsáveis pelo acionamento de técnicos de campo para solução de problemas técnicos, quando necessário.

8.CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS:

A execução dos serviços contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por funcionário(s) designado(s) pelo(a) SESI-PE e/ou SENAI-PE,.

Os valores praticados pelas CONTRATADAS serão objeto de constante verificação pelo gestor do contrato, assegurando-se de que os preços praticados pelas CONTRATADAS são os mais vantajosos para o SESI-PE e/ou SENAI-PE, observadas as peculiaridades do mercado e do Contrato celebrado, de forma a garantir o cumprimento das condições ofertadas.

Todas as comunicações relativas aos serviços, serão consideradas regularmente feitas desde que entregues ou enviadas, pelas CONTRATADAS, por carta protocolada ou *e-mail*, devidamente confirmados.

9.CABE AO GESTOR DO CONTRATO:

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas observadas.

Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições pactuadas em contrato, bem como das ordens complementares emanadas do SESI-PE e/ou SENAI-PE.

Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos.



Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais operadoras, de forma a garantir que aqueles continuem os mais vantajosos para o Sesi-PE e/ou Senai-PE.

Documentar as ocorrências havidas, e conferir as ligações realizadas e verificar e aceitar as faturas emitidas pelas CONTRATADAS, ou recusá-las, quando inexatas.

Fiscalizar o cumprimento das obrigações das CONTRATADAS, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Sesi-PE e/ou Senai-PE, não devem ser interrompidos.

Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e eventuais alterações contratuais e realização de reajustes, caso haja a previsão;

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto da contratação, que porventura venham a ser solicitados pelas CONTRATADAS.

Tomar todas as providências necessárias ao imediato acionamento do representante legal das CONTRATADAS, logo que constatada qualquer irregularidade por parte da mesma, a fim de solucionar os problemas detectados.

Sempre que se verificar a ocorrência de danos em quaisquer das instalações do Sesi-PE e/ou Senai-PE, motivada em decorrência da execução dos serviços, deverá tomar todas as providências junto às CONTRATADAS, para a sua plena restauração.

Não poderá o Gestor do contrato, ainda que diante de justificativas plausíveis, acordar com as CONTRATADAS a alteração dos serviços propostos, de que resultem em acréscimo ou diminuição dos valores inicialmente contratados, salvo através da sua regulação através da elaboração de Termo Aditivo devidamente fundamentado.

Propor a aplicação de sanções administrativas pelo não cumprimento, por parte das CONTRATADAS, de qualquer Cláusula contratual.

Cópia do termo de Autorização da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para o STFC.

10 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

O contrato que eventualmente vier a ser celebrado terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme o Regulamento de Licitações e Contratos.

11. SETOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

SESI/PE: UNITEC – Unidade de tecnologia e Comunicação, Av. Cruz Cabugá, 767, Santo Amaro, Recife-PE, Fone: (81) 3412-8300. Pelo colaborador designado pelo gestor desta gerência.

SENAI/PE: GGP – Gerência de Gestão do Patrimônio, Rua Frei Cassimiro, 88, Santo Amaro, Recife-PE, Fone: (81) 3202 9378. Pelo colaborador designado pelo gestor desta gerência.

12. DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor médio global do LOTE 1 estimado para esta contratação é de R\$ _____
(_____centavos)

O valor médio global do LOTE 2 estimado para esta contratação é de R\$ _____
(_____centavos)

O valor médio global do LOTE 3 estimado para esta contratação é de R\$ _____
(_____centavos)

O valor médio global do LOTE 4 estimado para esta contratação é de R\$ _____
(_____centavos)

O valor médio global do LOTE 5 estimado para esta contratação é de R\$ _____
(_____centavos)

O valor médio global do LOTE 6 estimado para esta contratação é de R\$ _____
(_____centavos)

O valor médio global do LOTE 7 estimado para esta contratação é de R\$ _____
(_____centavos)

O valor médio global do LOTE 8 estimado para esta contratação é de R\$ _____
(_____centavos)

O valor médio global do LOTE 9 estimado para esta contratação é de R\$ _____
(_____centavos)

O valor médio global do LOTE 10 estimado para esta contratação é de R\$ _____
(_____centavos)

Todos os descritivos deste documento foram elaborados pela Sesi-PE e o Senai-PE. Este documento deverá fazer parte do processo licitatório, podendo a qualquer momento ser alterado, resumido ou acrescido, pela Comissão Permanente de Licitação.

GLOSSÁRIO:

Sede: Unidade administrativa de cada entidade, onde atualmente encontra-se o datacenter de ambas, situadas respectivamente nos seguintes endereços:

•**SESI-PE** - Av. Cruz Cabugá, 767 – Recife – PE CEP:50040-000 e,

•**SENAI-PE** - Rua Frei Cassimiro nº 88 – Bairro Santo Amaro - Recife / PE – Brasil – CEP: 50100-260.

ANS: (Em inglês SLA- Service Level Agreement) – Acordo de Nível de Serviço.

TIC: Tecnologia da Informação e Comunicação.

ANATEL: Agência Nacional de Telecomunicações

STFC: Sistema de Telefonia Fixa Comutada

MCDU: As centrais telefônicas são constituídas de várias posições, denominadas terminais

telefônicos. Elas têm a função de gerenciar e efetuar a comutação de conexões entre estes terminais



telefônicos. A quantidade de terminais telefônicos instalados em uma central pública varia, dependendo do tipo de central, desde algumas centenas de terminais até várias dezenas de milhares de terminais.

O terminal telefônico é uma posição de comutação da central pública. Os terminais telefônicos são identificados por um número que é único dentro da central a que pertence. Para que os terminais de uma central telefônica possam ser diferenciados de outra central e acessados de todo o mundo, foi criado um plano de numeração universal:

00 XX PP AA CCCC MCDU

00 - Prefixo para ligações internacionais;

XX – Código da operadora;

PP – Código do país;

AA – Código de área do telefone;

CCCC – Prefixo da central telefônica;

MCDU – número do terminal telefônico.

DDR: É a sigla de Discagem Direta a Ramal, sistema que consiste na discagem automática (sem intervenção da operadora/telefonista) a um ramal de um PABX.

PABX: vem do inglês (Private Automatic Branch Exchange) que traduzido para o português fica assim: “Troca automática de ramais privados”,

LDN Fixo : Longa distância Nacional Fixo

LDN Móvel : Longa distância Nacional Móvel

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, CNPJ nº, com sede à Rua, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à Rua, nº como meu mandatário, a quem confere amplos poderes para junto ao SENAI/PE e SESI/PE praticar todos os atos necessários, relativos ao **Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 001/2017**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, interpor e desistir de recursos, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, dando tudo como bom, firme e valioso.

Local, de de 2017.

Assinatura
(representante legal)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DISPOSIÇÕES DO EDITAL

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto nos termos do Ato nº 03/98 do Conselho Nacional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, que aprovou o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, modificado e aprovado, nos termos dos Atos nº 01/2006, do Conselho Nacional do SENAI e nº 01/2006 do Conselho Nacional do Sesi, de 24 de fevereiro de 2006, que aprovaram os Regulamentos de Licitações do SENAI e Sesi, bem como posteriores alterações dispostos nos termos dos Atos Resolutórios nº 516, de 29 de novembro de 2011, do Conselho Nacional do SENAI, e Ato 21/2011, de 29 de novembro de 2011, do Conselho Nacional do Sesi, ambos publicados no Diário Oficial da União nos dias 23 de dezembro de 2011, e 29 de novembro de 2011, sessão 3, página 409, respectivamente, que cumpre plena e rigorosamente os requisitos de Habilitação exigidos pelo instrumento convocatório deste **Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 001/2017**.

Local, de de 2017.

Assinatura
(representante legal)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, de de 2017.

Assinatura do representante legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MENOR

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos .

(Local e data)

Assinatura do representante legal



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO DIRIGENTES OU EMPREGADOS DO SESI/PE E SENAI/PE.

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO DIRIGENTES OU EMPREGADOS DO SESI/PE E SENAI/PE**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data)

Assinatura do representante legal

ANEXO VII

MODELO DO REGISTRO DE PREÇO SENAI

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADO DE UM LADO, PELO E DO OUTRO LADO PELA EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:

Aos ____ (____) dias do mês de _____ do ano de dois mil e dez na sede do _____ situada na Rua _____, nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, compareceram - nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema _____ aprovado nos termos do Ato _____ e das demais normas aplicáveis à espécie, na presença das duas (2) testemunhas abaixo firmadas, em decorrência do resultado do **Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº. 001/2017**, do fato de haver transcorrido “in albis” o prazo para interposição de recursos e da necessária homologação - de um lado o _____, entidade com fins _____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado pelo Diretor _____, _____, _____, portador da cédula de identidade n.º _____ e CPF/MF n.º _____, residente nesta cidade do _____, com fundamento na Constituição da República Federativa da Brasil e demais disposições normativas vigentes sobretudo na Lei Federal nº 4048 de 22 de janeiro de 1942, no Decreto Federal nº 494 de 10 de janeiro de 1962, especialmente seus arts. 1º, 16, 39 e 41 e no Regulamento de Licitações e Contratos do _____ e do outro lado a _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por seu representante legal, _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado na cidade de _____, CPF/MF nº _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/PE, doravante denominada DETENTORA e desta forma no texto do presente instrumento simplesmente designada, na forma dos documentos que foram apresentados em decorrência do processo de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2017**, que juntamente com seus anexos e a proposta vencedora integram o presente independentemente de transcrição, tendo entre si ajustado o presente Registro de Preços de acordo com as disposições abaixo especificadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços prestação de Serviços de Telecomunicações, em especial para a prestação de serviço telefônico local fixo-fixo, fixo-móvel, DDD E DDI, a serem executados de forma contínua, compreendendo ainda a instalação, assinatura mensal de entroncamentos E1 ou ISDN, disponibilização de discagem direta a ramal, discagem direta gratuita – DDG, e na modalidade 0800, no sistema de tarifação reversa, para chamadas local fixo, local móvel, LDN fixo e LDN móvel do **PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO nº 001/2017**, que passa a fazer parte integrante, para todos os efeitos, juntamente com a proposta da DETENTORA, como se aqui transcritos estivessem, cujos termos prevalecerão na hipótese de qualquer discrepância.

1.2. Fica vedada à DETENTORA a delegação ou subcontratação dos serviços previstos neste registro sem prévia e expressa autorização do SENAI – PE.

1.3. A DETENTORA deverá fornecer todos os equipamentos e as soluções dos softwares associadas, contemplando inclusive, instalação nas dependências das unidades do SENAI/PE, nas quantidades, especificações técnicas e demais características constantes do Termo de Referência – ANEXO I do Edital.

1.4. No momento da implantação dos equipamentos a DETENTORA deverá ministrar treinamento aos usuários, nas instalações do SENAI/PE, para a utilização, instalação, configuração, parametrização,

gerenciamento e administração das funções e acessos, assim como prestar o serviço de suporte técnico durante todo o período de vigência do registro de preços na forma do instrumento convocatório.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado no presente instrumento terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2. Será admitida a prorrogação da vigência do presente instrumento nos termos do art. 34, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SENAI/PE, observada a condição de a proposta continuar sendo a mais vantajosa para o SENAI/PE.

2.3. A partir da vigência do presente instrumento, a DETENTORA se obriga a cumprir integralmente todas as disposições nele estabelecidas, e também no citado Edital do **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017** sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4. As quantidades previstas na planilha constante do Anexo I do edital do citado processo licitatório são meras estimativas para o período de validade do presente Registro de Preços, reservando-se ao SENAI/PE ou SESI/PE o direito de utilizar o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se totalmente de realizar ou, ainda, de contratar com terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Ficam designados como executores deste instrumento de registro de preço para facilitar a fiscalização do cumprimento das obrigações nele definidas:

- SENAI/PE:

Gestor: XXXXXXXXXXXX – CARGO: XXXXXXXX

Fiscal: XXXXXXXXXXXX) – CARGO: XXXXXXXX

- DETENTORA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXX

3.2. A fiscalização será exercida no interesse do SENAI/PE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, cuja ocorrência não implicará corresponsabilidade do SENAI/PE e de seus funcionários.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Em cada fornecimento decorrente deste instrumento serão observadas, quanto aos preços, as cláusulas e disposições constantes do Edital do **Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 001/2017** que o precedeu assim como o conteúdo da proposta apresentada pela DETENTORA, que integra o presente independentemente de transcrição.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os preços registrados para a prestação dos serviços que serão contratados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital em pauta, e na forma da proposta são os seguintes:

5.2. Nos preços CIF já estão computados todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária.

5.3 Todos os componentes, bem como os equipamentos a serem disponibilizados pela DETENTORA para a execução dos serviços constantes deste instrumento constituem insumos tecnológicos para esta prestação de serviços e deverão estar licenciados com suporte técnico e versões atualizadas por toda a vigência do contrato, sem quaisquer ônus adicionais ao SENAI/PE.

5.4. Os valores definidos no item 5.1 constituem a única e completa remuneração para o objeto deste contrato, abrangendo todas as despesas de custos, mão-de-obra, transportes, diárias, refeições, equipamentos, cargas, armazenagens, seguros, encargos sociais e trabalhistas, emolumentos e ônus de qualquer espécie, que incidam ou venham a incidir sobre o contrato, na data em que for devido o pagamento de todos os tributos, inclusive, o valor dos Impostos devidos, se houver, e quaisquer outras despesas diretas ou indiretamente relacionadas com a execução total dos serviços, de modo a constituir a única contraprestação pela execução do contrato.

5.5 O SENAI/PE poderá reter, no que couber, os tributos: federais, estaduais e municipais, do valor da nota fiscal/fatura referente à prestação dos serviços contratados.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os serviços objeto deste instrumento serão prestados pela DETENTORA, nas instalações do Departamento Regional e Unidades Operacionais do SENAI/PE.

6.2. Os equipamentos serão fornecidos nas quantidades solicitadas pelo SENAI/PE, devendo ser instalados nos locais que serão previamente informados à DETENTORA no prazo máximo de até XX (xxxxxx) dias corridos, contados a partir da data de envio da ordem de fornecimento), ou seja, do comprovado recebimento da Autorização de Serviços (AS), sendo obrigatório o retorno da cópia da (AS) devidamente assinada para a confirmação do aceite, ficando sob a responsabilidade da DETENTORA atender a solicitação dentro do prazo de entrega estabelecido, sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula décima quinta deste instrumento particular sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

6.3. O recebimento será feito em duas etapas, conforme abaixo:

I – Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega e, se for o caso, eventuais irregularidades observadas;

II – Definitivamente, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, por colaborador designado que realizará todas as verificações de conformidade com o exigido neste edital e com o constante da proposta de preços da DETENTORA.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS

Todas e quaisquer responsabilidades e encargos de ordem trabalhista e previdenciária referentes às pessoas que trabalham sob as ordens da detentora, correrão única e exclusivamente por sua conta responsabilizando-se, de logo, pelo pagamento de salário, acréscimos, contribuições, descontos e recolhimentos, inclusive com os deslocamentos, hospedagens e alimentação dos seus colaboradores na Região Metropolitana do Recife e fora desta, bem como seguros contra acidentes de trabalho, sem responsabilidade alguma do SENAI/PE, nem mesmo subsidiária.

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado, depois de conferido e atestado por Colaborador do SENAI/PE,

a) Por parte do SENAI:

O pagamento será efetuado, depois de conferido e atestado por Colaborador do SENAI/PE, no prazo de até 20 (vinte) dias, após a disponibilização da nota fiscal / fatura com código de barras ou documento equivalente.

9.1.1 A(s) contratada(s) deverá (ão) está com sua regularidade fiscal em dias, para verificação da manutenção das condições de habilitação. Ainda caso não seja possível essa verificação, através do sítio do órgão emitente, a empresa deverá enviar a fim de comprovar sua regularidade.

9.2. Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva prestação do serviço contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do serviço prestado que, mediante autorização da Administração, for recebido parcialmente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

10.1. Durante o prazo de validade do registro, a DETENTORA poderá ser autorizada a fornecer o serviço objeto desta, através das Unidades Operacionais do SENAI/PE, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

10.2. A contratação será representada por pedido ou instrumento contratual equivalente exemplificativamente Autorização de Serviços – AS, contrato, nota de empenho da despesa, etc.

11. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1. Cada solicitação deverá ser efetuada mediante emissão de Autorização de Serviços (AS) ou documento outro previsto no item 10.2 em consonância com o Anexo I do Edital e entrega à DETENTORA.

11.2. Será de responsabilidade da DETENTORA o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados ao SENAI ou a terceiros ocorridos por responsabilidade de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas no presente Instrumento Particular.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A licitante vencedora deverá prestar garantia para a execução do contrato em percentual de 5% de seu valor global, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- I- Caução em dinheiro
- II- Seguro-garantia
- II- Fiança bancária

12.2. A garantia de cumprimento do contrato na forma de caução em dinheiro será prestada na proporção de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato a ser entregue na tesouraria do SENAI/PE, ou ainda por meio de transferência bancária em nome do SENAI/PE no Banco do Brasil S/A, agência n°. 3434-7, conta corrente n°. 5847-5.

12.3. Caso a caução seja apresentada sob a forma de cheque, o mesmo deverá ser administrativo ao SENAI/PE, devendo este providenciar o depósito bancário de imediato, e quando da restituição de seu valor, a licitante arcará com os encargos tributários porventura incidentes.

12.4. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, objetiva assegurar o cumprimento de todas as obrigações da licitante vencedora perante o SENAI/PE decorrente do cumprimento do contrato, tais como (exemplificativa mas não exaustivamente):

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados ao SENAI/PE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) das multas que eventualmente sejam aplicadas pelo SENAI/PE à licitante vencedora;
- d) perdas e danos causados ao SENAI/PE ou a terceiros.

12.5. Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia ou carta fiança em cujos termos não constem os eventos indicados nos itens anteriores.

12.6. Será considerada extinta a garantia:

- b) Com a devolução de apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia sem qualquer acréscimo ou atualização monetária;

No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso o SENAI/PE não comunique a ocorrência de sinistros.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 São obrigações da DETENTORA, além das previstas no instrumento convocatório:

I - Responder pelas perdas e danos causados por seus empregados, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, mobiliário, máquinas e equipamentos do SENAI-PE, ou de propriedade de terceiros sob sua responsabilidade, durante a execução do serviço, substituindo os referidos bens por outros semelhantes, no prazo de até 10 (dez) dias após decisão final, devendo ser oportunizada à DETENTORA defesa prévia;

II - Responder por qualquer acidente de trabalho ou mal súbito, durante a prestação dos serviços.

III - Arcar com todos os custos e correções que seja obrigada a fazer em consequência de danos causados por negligência, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução do objeto deste registro, bem como do cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais, exceto os resultantes da utilização indevida ou incorreta, pelo SENAI/PE.

IV - Fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individuais que porventura sejam necessários para a realização dos serviços ora contratados, devendo ser observadas as normas preceituadas pelas NR's do Ministério do Trabalho.

V - Assumir total responsabilidade pelos atos administrativos e encargos previstos na legislação trabalhista, tais como: controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, promoções, férias, punições, admissões, demissões, transferências, como também pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e comerciais, inclusive a responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações e seguros e outros correlatos;

VI - Providenciar a substituição do técnico que se afaste de suas obrigações perante o serviço, por qualquer motivo que se apresente, em todo o período do afastamento, sem quaisquer ônus para o SENAI/PE;

VII - Fornecer qualquer hardware, software ou serviços adicionais que sejam identificados como necessários após a contratação, seja por motivos de interoperabilidade, compatibilidade ou quaisquer outros que impeçam o funcionamento completo e adequado dos serviços contratados.

VIII - Assinar juntamente com este instrumento, Termo de Responsabilidade e Confidencialidade referente à execução dos serviços e de Compromisso de cumprimento da Política de Segurança da Informação do SENAI/PE.

IX - Identificar todos os seus profissionais com crachá, condição para o acesso às instalações do SENAI/PE, relacionando-os em e-mail fornecido ao fiscal designado na cláusula terceira deste instrumento.

X - Fornecer, sempre que solicitado pelo Gestor/Fiscal do Contrato, informações e/ou esclarecimentos, através de mapas ou relatórios, relativos ao objeto contratado.

XI - O fornecimento de peças e insumos originais deverá ser garantido durante a duração do registro. Será de responsabilidade da DETENTORA realizar a devida manutenção.

13.2 São obrigações do SENAI/PE, além das previstas no instrumento convocatório:

I - Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários.

II - Assegurar o livre acesso as instalações do SENAI/PE das pessoas credenciadas, pela DETENTORA, desde que informadas ao Gestor/Fiscal do Contrato, por e-mail, para a leitura mensal dos medidores de consumo, realização de manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos, ou ainda para entrega e instalação, desligamento e remoção dos mesmos.

III - Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva prestação dos serviços, bem como efetuar o pagamento à DETENTORA em razão dos serviços efetivamente prestados.

IV - Proporcionar à DETENTORA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados.

V - Promover, através do Gestor/Fiscal do contrato, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio (Registro de Ocorrência) as falhas detectadas e comunicando à DETENTORA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta.

VI - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela DETENTORA.

VII - Aplicar à DETENTORA as sanções regulamentares e contratuais.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

14.1 A DETENTORA deverá garantir durante todo o período de validade do registro de preços, toda a manutenção corretiva, erros ou falhas, cometidos na realização dos serviços, sem ônus adicionais para o SENAI-PE.

14.2 O atendimento à execução das correções deverá ser imediato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1. Se a DETENTORA se recusar a receber os documentos formalizadores de solicitações de serviço injustificadamente e/ou não as atender, de acordo com as especificações exigidas no edital, no prazo previsto, será aplicada, por evento, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no atendimento do pedido, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) tudo sobre o valor nominal total do pedido.

15.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no item anterior, o SENAI/PE poderá convocar outra empresa que tenha participado do processo de registro de preços, respeitado o preço vencedor e a ordem de classificação.

15.3 A DETENTORA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Perda do direito à contratação;
- c) Suspensão do direito de licitar com o SENAI, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

15.4 Na hipótese em que a inexecução implique em descumprimento total do objeto, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, à DETENTORA inadimplente poderá ser aplicada multa, equivalente ao máximo de 10% do valor total efetivamente já pago em decorrência do presente instrumento.

15.5 A DETENTORA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega, deverá apresentar justificativas por escrito, devidamente comprovadas, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do acordo, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pelo SENAI/PE ou SESI/PE em documento contemporâneo à sua ocorrência.

15.6 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16. CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução parcial ou total do presente instrumento ensejará a sua rescisão, atendido o disposto no art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA IMPOSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DA PROPOSTA

Os preços registrados terão suas tarifas ajustadas conforme o IST – Índice de Serviços de Telecomunicação.

Os preços não serão reajustados durante o primeiro período contratual, excetuando-se quando da necessidade de aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

A cada 12 (doze) meses o contrato poderá ser prorrogado e reajustado, desde que seja do interesse do Senai, considerando-se o índice do IST – Índice de Serviços de Telecomunicação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO CANCELAMENTO E DA RESCISÃO

18.1. O presente instrumento poderá ser cancelado e rescindidas as contratações dele decorrentes de pleno direito em relação à DETENTORA inadimplente:

18.1.1. Pela autoridade administrativa competente do SENAI/DR/PE, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

18.1.1.1 a DETENTORA não cumprir as obrigações dele constantes;

18.1.1.2 a DETENTORA não cumprir o pedido no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;

18.1.1.3 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento decorrente deste instrumento de registro;

18.1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a

DETENTORA não aceitar reduzi-los;

18.1.1.5 Livremente, mediante aviso prévio por escrito, comprovado com trinta (30) dias de antecedência.

18.1.2. Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nele contidas;

18.1.2.1. As solicitações da DETENTORA, para cancelamento dos preços registrados deverão ser dirigidas ao Diretor Regional do SENAI, facultada a este a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

18.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pelo SENAI, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

18.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por uma publicação em jornal de grande circulação, considerando-se cancelado o preço registrado cinco (5) dias úteis após a publicação.

18.2.2. Fica estabelecido que a DETENTORA deverá comunicar imediatamente à DLC/Divisão de Licitações Compras e Contratos qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento dos seus créditos, de correspondência e de outros documentos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DA SISTEMÁTICA DE PRORROGAÇÃO

Após vencido o prazo de validade previsto para o item 2, o SENAI/PE, operacionalizará pesquisa de mercado e, constatado que os preços registrados continuam sendo os mais vantajosos efetuará, ao seu exclusivo critério, a sua prorrogação por igual prazo.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ALTERAÇÕES

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão formalizadas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ao presente instrumento particular de registro de preços.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA NÃO OCORRÊNCIA DE NOVAÇÃO

A falta de utilização, pelo SENAI/PE, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concede este contrato não se constituirá novação, nem importará renúncia aos mesmos direitos e faculdades, mas mera tolerância em fazê-los prevalecer em qualquer outro momento ou situação.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca do Recife, capital do estado de Pernambuco, como competente para dirimir quaisquer questões que porventura venham surgir referentes à execução deste instrumento.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O(s) caso(s) omissos) será resolvido de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

E sendo este o compromisso da DETENTORA em decorrência do citado processo licitatório foi lavrado este instrumento que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e duas (2) testemunhas.



Sérgio Gaudêncio Portela de Melo
Diretor Regional do SENAI/PE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA X

Testemunhas:

Gestor do Contrato
CPF:

Nome:
CPF.

Fiscal do Contrato
CPF:

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº CLIC 001 / 2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO – SESI/PE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX. PROCESSO nº XXXX/2017

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO – Sesi/PE, situada na Av. Cruz Cabugá, 767, 2º andar, Edifício Casa da Indústria, Bairro de Santo Amaro, Recife-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.910.210/0001-05, neste ato representado pelo Superintendente, **NILO AUGUSTO CÂMARA SIMÕES**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de Identidade nº 842.287 – SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.077.844-91, residente e domiciliado nesta cidade do Recife –PE, e a Empresa _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____ - (UF), CEP: _____, fone (-) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, nome, (qualificação), portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado no município de _____, por intermédio de processo licitatório na modalidade Pregão nº XX/20 _____, com **REGISTRO DE PREÇO**, do tipo xxxxxx, devidamente autorizado pelo processo interno, Memo nº xxx/xxx, regido pelo Edital de Licitação referenciado e seus Anexos, pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, publicado no DOU de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 23/02/2006 e 11/05/2011 e 23/11/2011, pela proposta do **FORNECEDOR** vencedora que foi apresentada no mencionado certame, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Registro de Preços, nas cláusulas e condições que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 - O presente termo de compromisso tem por objeto o Registro de Preços por um período de 12 (doze) meses, da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) de menor preço por item, visando a contratação eventual e futura, de pessoa jurídica especializada no _____,

1.2 - Estão inclusos no preço registrado a garantia e a entrega ou prestação de serviços nos locais indicados pelo Sesi, conforme especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Pregão nº XX/20.....

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado no presente Termo de Compromisso para Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2. Será admitida a prorrogação da vigência do presente Termo de Compromisso para Registro de Preço nos termos do art. 33, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sesi, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa e haja interesse de ambas as partes.

2.3. A partir da vigência do Termo de Compromisso para Registro de Preço, O FORNECEDOR se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas no Termo de Referência - TR, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4. É permitido que outros licitantes participantes do certame, também venham a praticar o mesmo preço registrado de menor lance, desde que essa autorização e suas respectivas condições de fornecimento, atendam aos requisitos mínimos exigidos no edital convocatório, inclusive habilitatória, e que estes assinem o Termo de Compromisso para o Registro de Preço.

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PARTICIPAÇÃO DE ADESÃO DO PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO PARA O REGISTRO DE PREÇO.

3.1. Para cada solicitação (pedido), decorrente deste Termo de Compromisso para o Registro de Preço, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão mencionado no item 1.2, que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso do FORNECEDOR vencedor;

3.2. Para cada solicitação, o preço unitário a ser pago será o constante da última proposta apresentada no Pregão mencionado no item 1.2 ou da negociação realizada pela empresa(s) detentora(s) do presente termo, as quais também a integram;

3.3. Este registro de preço poderá ser objeto de adesão para participação por outros Departamentos Regionais do Sesi-PE e por qualquer serviço social autônomo interessado, conforme previsto no Artigo. 38-A, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, mediante manifestação de interesse, por escrito, do(s) aderente(s) ao Sesi-PE para o gerenciador responsável pelo Registro de Preços;

3.4. As aquisições por aderentes não poderão ultrapassar 100% (cem por cento) dos quantitativos previstos no instrumento convocatório;

3.5. O pedido de adesão ao gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo aderente com o fornecedor deverão ser realizados durante a vigência do registro de preço;

3.6. O fornecimento ao aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o gerenciador e com os aderentes anteriores;

3.7. O fornecedor poderá optar por não contratar com o(s) aderente(s).

4. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO.

4.1. O(s) preço(s) ofertado(s), especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço do primeiro colocado, empresa(s) e representante(s) legal, encontram-se enunciados no presente Termo de Referência:

Valor Total: R\$.....(.....)

| ITEM | PRODUTO / SERVIÇO | UNIDADE | QTD estima da | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|-------------------|---------|---------------------|-------|-------------------|----------------------------|
| | | | | | | |

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento pelos serviços executados, será efetuado da seguinte forma:

5.1.1.No dia 25, ou no próximo dia útil, para as notas fiscais faturadas e entregues entre os dias 01 e 15 de cada mês;

5.1.2.No dia 10, ou no próximo dia útil do mês subsequente, para as notas fiscais faturadas e entregues entre os dias 16 e 31 de cada mês.

5.2.O pagamento será realizado através do sistema BB PAGUE, ou seja, cobrança em carteira, para liquidação em conta corrente, devendo O FORNECEDOR ou por meio de nota fiscal/fatura desde que atendida as exigências a seguir:

5.3. Devendo as informações da Nota Fiscal/Fatura, ser disponibilizada por meio de acesso eletrônico, com até 20 dias de antecedência em relação ao vencimento da mesma, para o alcance das citadas datas de pagamento, podendo ser no dia 25 de cada mês ou no dia útil seguinte ou até mesmo na data do dia 10, ou no próximo dia útil do mês subsequente

5.4 Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva realização/execução do objeto pelo FORNECEDOR, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do objeto entregue que, mediante autorização da Administração, for recebido parcialmente.

5.5 A Contratada deverá manter sua regularidade fiscal, exigida no item de “HABILITAÇÃO” do edital, conforme art. 11, inciso IV, alíneas “c” e “d” do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, referente a prova de situação regular, foco aos tributos federais, estaduais, municipais, como também, a relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço, durante toda vigência Contratual;

5.5.1 - Constatada a situação de irregularidade do FORNECEDOR, ele será notificado, por escrito, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, bem como do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 20 (vinte) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão do presente Termo de Compromisso.

5.5.2 O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério do Sesi-PE.

5.6 - Fica proibida a antecipação de pagamento;

5.7- A não apresentação das notas fiscais/faturas na forma como previsto no presente Edital, não implicará na retenção do pagamento pelos serviços realizados;

5.7.1 Não serão aceitos boletos bancários, para cobrança, mas serão aceitos a apresentação de fatura com código de barras;

5.8 Fica determinado que as multas aplicadas em decorrência da inexecução desse termo de compromisso ou dos contratos dele decorrentes, poderão ser descontadas do valor total das próximas faturas, a serem emitidas pelo FORNECEDOR.

5.9 – Em cumprimento ao que determina a legislação vigente aplicável à espécie e os respectivos atos normativos, o Sesi-PE fará, no ato de pagamento, se ocorrerem as hipóteses de incidência, todas as retenções legalmente devidas;

5.10 - O pagamento será efetuado com base no orçamento do Sesi-PE, distribuídos nos ED's e nos Centros de Custos informados no Termo de Referência do Edital, e Conta Financeira nº “.....e”, que deverá constar no verso da nota fiscal quando do atesto pelo fiscal da Termo de Compromisso para o Registro de Preço.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Durante o prazo de validade desse Termo de Compromisso de registro dos preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar o fornecimento, mediante solicitação da _____, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital do Pregão mencionado no item 1.2.

6.2. A contratação será sempre representada por contrato, ordem de compra ou instrumento equivalente.

7. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

7.1. Cada pedido poderá ser efetuado mediante emissão pela Gerência da Unidade, por intermédio da Ordem de Compra em consonância com o Anexo I do Edital e recebimento da mesma pelo fornecedor.

7.2. As quantidades previstas no Anexo I representam mera estimativa, devendo-se ressaltar que pela natureza do procedimento do Registro de Preço, poderá não haver inclusive, a solicitação de fornecimento do objeto da licitação ou mesmo poderá, ainda, ser demandado em quantidade inferior ao previsto em edital.

7.3. Será de responsabilidade do fornecedor que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados ao Sesi-PE ou a terceiros ocorridos por culpa dos serviços prestados, ou qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso para Registro de Preços.

7.4 O fornecedor com preço registrado fica obrigado a fornecer o serviço, objeto desta licitação, no prazo estipulado no Termo de Referência do mencionado no item 1.2, após autorização por escrito da Ordem de Compra do Sesi-PE, após autorização por escrito da Ordem de Compra do Sesi-PE, a ser efetuado pela Gerência da (Unidade que ira emitir a ordem de compra).

8. DAS PENALIDADES

8.1 A demora ou recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou documento equivalente, dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o FORNECEDOR às seguintes penalidades, inclusive cumulativamente:

- a) Advertência por escrito na primeira ocorrência, desde que sanado o problema, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos;
- b) Perda do direito à contratação;
- c) Suspensão do direito de licitar com o Sesi, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Multa de (1%) um por cento ao dia, do valor da sua proposta enquanto houver assinatura do contrato ou documento equivalente, até o limite de (10%) dez por cento, percentual a ser aplicado ao não comparecimento.

8.2 Os atrasos ocasionados por motivo de caso fortuito ou força maior, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo Sesi-PE, não serão considerados como inexecução contratual;

8.2.1 Pela inexecução parcial ou total assumidas do objeto, garantida a prévia defesa e excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, o FORNECEDOR poderá ser aplicadas, as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

- a) Advertência por escrito na primeira ocorrência, desde que sanado o problema, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos estipulado no Termo de Referência - TR do edital ou não havendo, no determinado pela fiscalização, após comunicado por escrito, para os casos de: inexecução, execução irregular, insatisfatória ou defeituosa dos serviços ou descumprimento de quaisquer das condições ou cláusulas constantes do Edital ou do **Contrato**;
- b) Rescisão do Termo de Compromisso com perda do direito à contratação;
- c) Multa, equivalente a vinte e cinco centésimos por cento (0,25%) ao dia enquanto durar a inadimplência, até o percentual máximo de dez por cento (10%), sobre a parcela do objeto FORNECEDOR, não entregue ou não executado, além de juros de um por cento (1%) ao mês e correção monetária **pro rata die** pelo IGP-DI/FGV (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, calculado pela Fundação Getúlio Vargas) até o efetivo pagamento, como ainda honorários

advocatícios na base de vinte por cento (20%);

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Sesi pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada defesa prévia do interessado, inclusive dos prazos recursais, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

8.4. As multas previstas nos subitens 8.1 “d” e 8.2. “c” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.4.1 - As multas deverão ser recolhidas/pagas no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação de pagamento enviada pelo Sesi-PE.

8.4.1.1 - Os valores resultantes da aplicação das multas poderão ser descontados automaticamente de eventuais pagamentos devidos ao FORNECEDOR, inclusive das Notas Fiscais ou de qualquer crédito existente no Sesi-PE, originário de fornecimentos anteriores, atual ou futuro, ou, ainda, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 - As sanções previstas nos subitens 8.1 ou 8.2 poderão ser aplicadas de forma cumulativa, e a aplicação de uma não exclui a outra.

9. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Termo de Compromisso para Registro de Preços.

9.2. Após transcorridos os primeiros 06 (seis) meses de vigência da Termo de Compromisso para o Registro de Preço, o Sesi-PE fará nova pesquisa de mercado, a fim de confirmar a manutenção ou não da vantajosidade do uso do Termo de Compromisso para o Registro de Preço e, se for o caso, convocará o FORNECEDOR para negociar a redução de preços, em observância ao inciso II, do art. 38, do RLC do Sesi.

10. DO CANCELAMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO

10.1. O presente Termo de Compromisso para Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito:

10.1.1. Pela autoridade administrativa competente do Sesi-PE, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

10.1.1.1 O FORNECEDOR não cumprir as obrigações dele constantes;

10.1.1.2 O FORNECEDOR não cumprir a solicitação de fornecimento e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;

10.1.1.3 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

10.1.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR não aceitar reduzir o preço registrado;

10.1.2. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências nele contidas;

10.1.2.1. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Superintendência, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido;

10.2. Ocorrendo o cancelamento do Termo de Compromisso para registro de preços pelo Sesi-PE, o FORNECEDOR será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços;

10.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR, a comunicação será feita por publicação em jornal de grande circulação;

10.2.2. Fica estabelecido que o FORNECEDOR do presente Termo deverá comunicar imediatamente à UNISUP qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

10.3. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula desse Termo, constituem causas de cancelamento, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que o FORNECEDOR tenha direito a indenização, a qualquer título:

a) ceder ou transferir, no todo ou em parte, os fornecimentos que constituem objeto do contrato, sem a prévia autorização escrita do contratante;

b) ocorrer reincidência, por parte do FORNECEDOR, em infração a este Termo que implique na aplicação de multa;

c) ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial do FORNECEDOR;

10.4. Em qualquer das situações elencadas nas alíneas acima, exceto o previsto na letra “c”, o FORNECEDOR ficará sujeito à multa resolutória prevista no item 8.1, “d” acima, respondendo ainda, cumulativamente, pelas perdas e danos decorrentes.

11. DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

11.1. O fornecimento do objeto do presente Termo de Compromisso para Registro de Preços serão processados mediante emissão de “Ordem de Compra” por escrito, devidamente preenchidos pela _____.

12. DA ADMINISTRAÇÃO DO PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO PARA REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O gerenciamento do presente Termo caberá a Gerência da _____ do Sesi-PE, com o apoio da fiscalização do(a) empregado(a) _____, matrícula nº _____.

12.2. Compete ao fiscal do Termo, acompanhar, fiscalizar, registrar os acontecimentos considerados relevantes, conferir e avaliar a execução do objeto e dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, bem como tomar as providências para sanar as falhas identificadas, ou ainda, informar a recusa do FORNECEDOR em saná-las no prazo determinado.

12.3 Cabe ao FORNECEDOR atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou seu substituto inerentes ao objeto deste Termo, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Sesi-PE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade do FORNECEDOR, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo o mesmo por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

12.3.1 A atividade de fiscalização por parte do Sesi-PE, não resultará, **em nenhuma hipótese**, em corresponsabilidade da FORNECEDOR ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

12.4 O aceite/aprovação do(s) objeto(s) pelo Sesi-PE não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios ocultos ou de qualidade do(s) objeto(s) ou ainda a disparidades com as



especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Sesi-PE a substituição do objeto ou resolução do problema.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ao presente Termo de Compromisso para Registro de Preços.

14. DO FORO:

14.1 As partes elegem o foro da Comarca Recife - PE para dirimir eventuais questões relativas ao presente Termo de Compromisso, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram este Termo de Compromisso o Edital do Pregão mencionado no item 1.2, as propostas com preços, especificações, quadro com a ordem classificatória das empresas e seus preços apresentados.

15.2. O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sesi.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Recife, _____ de _____ de 20____.

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI
Departamento Regional de Pernambuco

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

X _____
NOME:
CPF nº
RG nº

X _____
NOME:
CPF nº
RG nº

ANEXO VIII - MODELO DE MINUTA DE CONTRATO SENAI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM PRESTAÇÃO DE QUE ENTRE SI, CELEBRAM O SENAI/PE; E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento particular, o SESI/PE, SENAI/PE,, que tem por finalidade _____, com sede e foro à _____, nesta cidade do Recife, inscrito no C.N.P.J. sob o nº _____, neste ato representado pelo seu _____, _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado nesta cidade do Recife - PE, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da Cédula de identidade nº _____ – SSP-PE, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e a _____, com sede na Rua _____ n.º _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ficam justos e acertados, em obediência aos termos do PREGÃO PRESENCIAL CONJUNTO SESI E SENAI Nº 001/2017 do _____/CONTRATANTE, mediante as condições constantes das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Locação de dispositivos do tipo central telefônica com serviço agregado (outsourcing), e software de bilhetagem, conforme especificado e quantificado no Anexo I – Termo de Referência do edital do **PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO nº 001/2017**, que passa a fazer parte integrante, para todos os efeitos, juntamente com a proposta da CONTRATADA, como se aqui transcritos estivessem, cujos termos prevalecerão na hipótese de qualquer discrepância.

1.2. Fica vedada à CONTRTADA a delegação ou subcontratação dos serviços previstos neste registro sem prévia e expressa autorização do SENAI – PE.

1.3. A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos e as soluções dos softwares associadas, contemplando inclusive, instalação nas dependências das unidades do SENAI/PE, nas quantidades, especificações técnicas e demais características constantes do Termo de Referência – ANEXO I do Edital.

1.4. No momento da implantação dos equipamentos a CONTRATADA deverá ministrar treinamento aos usuários, nas instalações do SENAI/PE, para a utilização, instalação, configuração, parametrização, gerenciamento e administração das funções e acessos, assim como prestar o serviço de suporte técnico durante todo o período de vigência do contrato na forma do instrumento convocatório.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO CONTRATO

2.1. O contrato formalizado no presente instrumento terá validade de _____-, contados a partir da sua assinatura.

2.2. Será admitida a prorrogação da vigência do presente instrumento nos termos do art. 34, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SENAI/PE, observada a condição de a proposta continuar sendo a mais vantajosa para o SENAI/PE.

2.3. A partir da vigência do presente instrumento, a CONTRATADA se obriga a cumprir integralmente todas as disposições nele estabelecidas, e também no citado Edital do **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017** sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer cláusulas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO DE CONTRATO

3.1. Ficam designados como executores deste instrumento de contrato para facilitar a fiscalização do cumprimento das obrigações nele definidas:

- SENAI/PE:

Gestor: _____ – Gerência de Gestão do Patrimônio (GGP)

Fiscal: _____ – Gerência de Gestão do Patrimônio (GGP)

- CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXX

3.2. A fiscalização será exercida no interesse do SENAI/PE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, cuja ocorrência não implicará corresponsabilidade do SENAI/PE e de seus funcionários.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Em cada fornecimento decorrente deste instrumento serão observadas, quanto aos preços, as cláusulas e disposições constantes do Edital do **Pregão Presencial – Sistema de Contrato nº 001/2017** que o precedeu assim como o conteúdo da proposta apresentada pela CONTRATADA, que integra o presente independentemente de transcrição.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. Pelos objeto ora contratados serão pagos os seguintes valores, nas condições estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital em pauta, e na forma da proposta são os seguintes:

5.2. Nos preços CIF já estão computados todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. O objeto deste instrumento será executado pela CONTRATADA, nas instalações do Departamento Regional e Unidades Operacionais do SENAI/PE.

6.2. Os equipamentos serão fornecidos nas quantidades solicitadas pelo SENAI/PE, devendo ser instalados nos locais que serão previamente informados à CONTRATADA no prazo máximo de até xx (xxx) dias corridos, contados a partir da data de envio da ordem de fornecimento), dias corridos, que serão contados da data, ou seja, do comprovado recebimento da Autorização de Serviços (AS), sendo obrigatório o retorno da cópia da (AS) devidamente assinada para a confirmação do aceite, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA atender a solicitação dentro do prazo de entrega estabelecido, sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula décima quinta deste instrumento particular sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

6.3. O recebimento será feito em duas etapas, conforme abaixo:

I – Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento limitando-se a verificar a

sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega e, se for o caso, eventuais irregularidades observadas;

II – Definitivamente, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, por colaborador designado que realizará todas as verificações de conformidade com o exigido neste edital e com o constante da proposta de preços da CONTRATADA.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS

Todas e quaisquer responsabilidades e encargos de ordem trabalhista e previdenciária referentes às pessoas que trabalham sob as ordens da CONTRATADA, correrão única e exclusivamente por sua conta responsabilizando-se, de logo, pelo pagamento de salário, acréscimos, contribuições, descontos e recolhimentos, inclusive com os deslocamentos, hospedagens e alimentação dos seus colaboradores na Região Metropolitana do Recife e fora desta, bem como seguros contra acidentes de trabalho, sem responsabilidade alguma do SENAI/PE, nem mesmo subsidiária.

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado, depois de conferido e atestado por Colaborador do SENAI/PE.

9.1.1 A(s) contratada(s) deverá (ão) está com sua regularidade fiscal em dias, para verificação da manutenção das condições de habilitação. Ainda caso não seja possível essa verificação, através do sítio do órgão emitente, a empresa deverá enviar a fim de comprovar sua regularidade.

9.1.2 Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva prestação do serviço contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do serviço prestado que, mediante autorização da Administração, for recebido parcialmente.

9.1.3. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, se for o caso, conforme estabelecido na Lei n. 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004.

9.1.4 Na hipótese de a CONTRATADA ser optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura declaração, conforme Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004, devidamente assinada por seu representante legal, situação em que não incidirá a retenção disposta no subitem acima.

9.2 Por ocasião do pagamento de cada parcela do preço deverá ser confirmada a regularidade da CONTRATADA consoante faculta o art. 12 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e conforme decisão do Tribunal de Contas da União (processo 002.613/2002-7, Relação nº 33/2002 – TCU, lastreada no art. 195, § 3º da Constituição Federal) – prova de regularidade fiscal para com as fazendas federal (Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União), em substituição a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND- do INSS, devidamente atualizada, expedida pela Receita Federal do Brasil), estadual e municipal do domicílio ou sede do contratado, na forma da lei e a relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), PIS/PASEP e COFINS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

9.3. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo, serão devidos à CONTRATADA juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia sobre o valor total, relativo ao período compreendido entre a data de vencimento do prazo para pagamento até a data da efetiva emissão da ordem bancária.

9.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso e durante o referido período de sustação, quaisquer ônus para o SENAI.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

10.1. Durante o prazo de vigência deste contrato, a CONTRATADA poderá ser autorizada a fornecer o objeto desta, através das Unidades Operacionais do SENAI/PE, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1. Cada solicitação deverá ser efetuada mediante emissão de Autorização de Serviços (AS) ou outro documento equivalente em consonância com o Anexo I do Edital e entrega à CONTRATADA.

11.2. Será de responsabilidade da CONTRATADA o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados ao SENAI ou a terceiros ocorridos por responsabilidade de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas no presente Instrumento Particular.

12. CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA DA GARANTIA CONTRATUAL:

12.1. A licitante vencedora deverá prestar garantia para a execução do contrato em percentual de 5% de seu valor global, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- I- Caução em dinheiro
- II- Seguro-garantia
- II- Fiança bancária

12.2. A garantia de cumprimento do contrato na forma de caução em dinheiro será prestada na proporção de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato a ser entregue na tesouraria do SENAI/PE, ou ainda por meio de transferência bancária em nome do SENAI/PE no Banco do Brasil S/A, agência n°. 3434-7, conta corrente n°. 5847-5.

12.3. Caso a caução seja apresentada sob a forma de cheque, o mesmo deverá ser administrativo ao SENAI/PE, devendo este providenciar o depósito bancário de imediato, e quando da restituição de seu valor, a licitante arcará com os encargos tributários porventura incidentes.

12.4. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, objetiva assegurar o cumprimento de todas as obrigações da licitante vencedora perante o SENAI/PE decorrente do cumprimento do contrato, tais como (exemplificativa mas não exaustivamente):

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados ao SENAI/PE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) das multas que eventualmente sejam aplicadas pelo SENAI/PE à licitante vencedora;
- d) perdas e danos causados ao SENAI/PE ou a terceiros.

12.5. Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia ou carta fiança em cujos termos não constem os eventos indicados nos itens anteriores.

12.6. Será considerada extinta a garantia:

- a) Com a devolução de apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia sem qualquer acréscimo ou atualização monetária;

No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso o SENAI/PE não comunique a ocorrência de sinistros.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 São obrigações da DETENTORA, além das previstas no instrumento convocatório:

I - Responder pelas perdas e danos causados por seus empregados, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, mobiliário, máquinas e equipamentos do SENAI-PE, ou de propriedade de terceiros sob sua responsabilidade, durante a execução do serviço, substituindo os referidos bens por outros semelhantes, no prazo de até 10 (dez) dias após decisão final, devendo ser oportunizada à DETENTORA defesa prévia;

II - Responder por qualquer acidente de trabalho ou mal súbito, durante a prestação dos serviços.

III - Arcar com todos os custos e correções que seja obrigada a fazer em consequência de danos causados por negligência, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução do objeto deste registro, bem como do cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais, exceto os resultantes da utilização indevida ou incorreta, pelo SENAI/PE.

IV - Fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individuais que porventura sejam necessários para a realização dos serviços ora contratados, devendo ser observadas as normas preceituadas pelas NR's do Ministério do Trabalho.

V - Assumir total responsabilidade pelos atos administrativos e encargos previstos na legislação trabalhista, tais como: controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, promoções, férias, punições, admissões, demissões, transferências, como também pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e comerciais, inclusive a responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações e seguros e outros correlatos;

VI - Providenciar a substituição do técnico que se afaste de suas obrigações perante o serviço, por qualquer motivo que se apresente, em todo o período do afastamento, sem quaisquer ônus para o SENAI/PE;

VII - Fornecer qualquer hardware, software ou serviços adicionais que sejam identificados como necessários após a contratação, seja por motivos de interoperabilidade, compatibilidade ou quaisquer outros que impeçam o funcionamento completo e adequado dos serviços contratados.

VIII - Assinar juntamente com este instrumento, Termo de Responsabilidade e Confidencialidade referente à execução dos serviços e de Compromisso de cumprimento da Política de Segurança da Informação do SENAI/PE.

IX - Identificar todos os seus profissionais com crachá, condição para o acesso às instalações do SENAI/PE, relacionando-os em e-mail fornecido ao fiscal designado na cláusula terceira deste instrumento.

X - Fornecer, sempre que solicitado pelo Gestor/Fiscal do Contrato, informações e/ou esclarecimentos, através de mapas ou relatórios, relativos ao objeto contratado.

XI - O fornecimento de peças e insumos originais deverá ser garantido durante a duração do registro. Será de responsabilidade da DETENTORA manter em cada Unidade Operacional e no Departamento Regional.

XII - Ao término da validade do registro de preços, a DETENTORA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a retirada dos equipamentos que eventualmente tiverem sido contratados. O não cumprimento isentará o SENAI/PE de qualquer responsabilidade por extravios ou danos aos mesmos.

13.2 São obrigações do SENAI/PE, além das previstas no instrumento convocatório:

I - Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários.

II - Assegurar o livre acesso as instalações do SENAI/PE das pessoas credenciadas, pela CONTRATADA, desde que informadas ao Gestor/Fiscal do Contrato, por e-mail, realização de manutenções preventivas e corretivas, ou ainda para entrega e instalação.

III - Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva prestação dos serviços, bem como efetuar o pagamento à CONTRATADA em razão dos serviços efetivamente prestados.

IV - Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados.

V - Promover, através do Gestor/Fiscal do contrato, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio (Registro de Ocorrência) as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta.

VI - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela CONTRATADA.

VII - Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

14.1 A CONTRATADA deverá garantir durante todo o período de validade do contrato, toda a manutenção corretiva decorrente de defeitos, erros ou falhas, cometidos na realização dos serviços, sem ônus adicionais para o SENAI-PE.

14.2 O atendimento à execução das correções deverá ser conforme Termo de referência.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1. Se a CONTRATADA se recusar a receber os documentos formalizadores de solicitações de serviço injustificadamente e/ou não as atender, de acordo com as especificações exigidas no edital, no prazo previsto, será aplicada, por evento, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no atendimento do pedido, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) tudo sobre o valor nominal total do pedido.

15.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no item anterior, o SENAI/PE poderá convocar outra empresa que tenha participado do processo de contrato, respeitado o preço vencedor e a ordem de classificação.

15.3 A CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Perda do direito à contratação;
- c) Suspensão do direito de licitar com o SENAI, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

15.4 Na hipótese em que a inexecução implique em descumprimento total do objeto, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, à CONTRATADA inadimplente poderá ser aplicada multa, equivalente ao máximo de até 10% do valor total efetivamente já pago em decorrência do presente instrumento.

15.5 A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega, deverá apresentar justificativas por escrito, devidamente comprovadas, nos casos de ocorrência de fato

superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do acordo, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pelo SENAI/PE em documento contemporâneo à sua ocorrência.

15.6 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16. CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução parcial ou total do presente instrumento ensejará a sua rescisão, atendido o disposto no art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Os preços contratados serão reajustados, conforme o IST – Índice de Serviços de Telecomunicação.

A cada 12 (doze) meses o contrato poderá ser prorrogado e reajustado, desde que seja do interesse do Senai/PE, considerando-se o índice do IST – Índice de Serviços de Telecomunicação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO CANCELAMENTO E DA RESCISÃO

18.1. O presente instrumento poderá ser cancelado e rescindidas as contratações dele decorrentes de pleno direito em relação à CONTRATADA inadimplente:

18.1.1. Pela autoridade administrativa competente do SENAI/DR/PE, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

18.1.1.1 a CONTRATADA não cumprir as obrigações dele constantes;

18.1.1.2 a CONTRATADA não cumprir o pedido no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;

18.1.1.3 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento decorrente deste instrumento de registro;

18.1.1.4. os preços contratados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a CONTRATADA não aceitar reduzi-los;

18.1.1.5 Livremente, mediante aviso prévio por escrito, comprovado com trinta (30) dias de antecedência.

18.1.2. Pela CONTRATADA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nele contidas;

18.1.2.1. As solicitações da CONTRATADA, para cancelamento dos preços contratados deverão ser dirigidas ao Diretor Regional do SENAI, facultada a este a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

18.2. Ocorrendo o cancelamento do contrato pelo SENAI, a CONTRATADA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao contrato.

18.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por uma publicação em jornal de grande circulação, considerando-se cancelado o preço registrado cinco (5) dias úteis após a publicação.

18.2.2. Fica estabelecido que a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à GLC/Gerência de Licitações Compras e Contratos qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento dos seus créditos, de correspondência e de outros documentos.

19. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ALTERAÇÕES

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão formalizadas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ao presente instrumento particular de contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA NÃO OCORRÊNCIA DE NOVAÇÃO

A falta de utilização, pelo SENAI/PE, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concede este contrato não se constituirá novação, nem importará renúncia aos mesmos direitos e faculdades, mas mera tolerância em fazê-los prevalecer em qualquer outro momento ou situação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca do Recife, capital do estado de Pernambuco, como competente para dirimir quaisquer questões que porventura venham surgir referentes à execução deste instrumento.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O(s) caso(s) omissos) será resolvido de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

E sendo este o compromisso da CONTRATADA em decorrência do citado processo licitatório foi lavrado este instrumento que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e duas (2) testemunhas.

Sérgio Gaudêncio Portela de Melo
Diretor Regional do SENAI/PE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA X

Testemunhas:

Gestor do Contrato SENAI/PE CPF. _____
Nome: _____
CPF:

Fiscal do Contrato
CPF:

Fiscal do Contrato CPF:



IX MODELO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO SESI

Nº CLIC 001/2017

CONTRATANTE(S)

| |
|--|
| NOME: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO |
| CNPJ: 03.910.210/0001-05 |
| ENDEREÇO: AVENIDA CRUZ CABUGÁ, 767, SANTO AMARO – RECIFE/PE |
| REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): NILO AUGUSTO CÂMARA SIMÕES |
| CARGO E QUALIFICAÇÃO: SUPERINTENDENTE, BRASILEIRO, CASADO, ADVOGADO, RG 842.287 SSP/PE, CPF 069.077.844-91 |
| TELEFONE: (81) 3412-8300 |
| EMAIL DO GESTOR DO CONTRATO: XXXXXXXXXXXXXXXX |
| GESTOR DO CONTRATO: XXXXXXXXXXXXXXXX |

CONTRATADO(A)(S)

| |
|---|
| NOME: XXXXXXXXXXXXXXXX |
| CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX |
| ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXX |
| REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): XXXXXXXXXXXXXXXX |
| CARGO E QUALIFICAÇÃO: XXXXXXXXXXXXXXXX |
| TELEFONE: XXXXXXXXXXXXXXXX |
| EMAIL: XXXXXXXXXXXXXXXX |
| GESTOR DO CONTRATO: XXXXXXXXXXXXXXXX |
| BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____ |

As partes acima identificadas e qualificadas, doravante denominadas simplesmente **CONTRATANTE**, a primeira e **CONTRATADO** a segunda, por intermédio de processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017, do tipo MENOR PREÇO, por LOTE, devidamente autorizada pelo processo INTERNO MEMO Nº XXXXXX/XXXX, que se regerá pelos termos do Edital de Licitação e seus Anexos e quando necessário, pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, devidamente publicados no D.O.U. de 16/09/1998, com as posteriores alterações, publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, pela proposta do(a)(s) **CONTRATADO(A)(S)**, pelas Condições Gerais da prestação de serviços, e pelas cláusulas e condições deste instrumento;

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa prestadora de Serviços de Telecomunicações, em especial para a prestação de serviço telefônico local fixo-fixo, fixo-móvel, DDD E DDI, a serem executados de forma contínua, compreendendo ainda a instalação, assinatura mensal de entroncamentos E1 ou ISDN, disponibilização de discagem direta a ramal, discagem direta gratuita – DDG, e na modalidade 0800, no sistema de tarifação reversa, para chamadas local fixo, local móvel, LDN fixo e LDN móvel conforme especificações descritas no Anexo I, deste edital

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão prestados de acordo com as seguintes atividades e produtos:

- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;
- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

2.2. Os serviços serão prestados de acordo com o seguinte cronograma:

| ETAPA | DESCRIÇÃO | PRAZO EM DIAS |
|------------------------------------|--------------------|---------------|
| 1 | XXXXXXXXXXXXXXXXXX | Em até D + XX |
| 2 | XXXXXXXXXXXXXXXXXX | D + XX |
| 4 | XXXXXXXXXXXXXXXXXX | D + XX |
| 5 | XXXXXXXXXXXXXXXXXX | D + XX |
| D = data de assinatura do contrato | | |

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. Este contrato tem prazo de vigência de XXX (XXXX) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as Partes, por meio de termos aditivos, observado o que determina o Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total deste contrato é de (.....), sendo considerado fixo e irrevogável durante o período de vigência desta avença, com pagamentos mensais em conformidade com a utilização dos serviços.

(OU)

4.1. O valor total deste contrato é de (.....), sendo considerado fixo e irrevogável durante o período de vigência desta avença, com pagamentos em XXXX parcelas mensais, fixas e consecutivas, no valor de R\$ XXXXXX.

4.2. Os pagamentos se farão mediante crédito na conta corrente bancária de titularidade do **CONTRATADO**, conforme especificado no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES ESPECIAIS DE SIGILO E/OU DIREITO AUTORAIS (SE O CASO)

5.1. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. Para assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações contraídas neste instrumento, o **CONTRATADO** oferece ao **CONTRATANTE** a garantia descrita nesta Cláusula e nas condições gerais da contratação para a prestação de serviços, no valor de R\$ _____ (extenso), correspondente a xx% (xx por cento – NO MÁXIMO 10%) do Valor Total Estimado do Contrato, na modalidade de _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SE O CASO)

7.1. (DETALHAMENTO DE REGRAS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O FORNECIMENTO OU SERVIÇOS CORRELATOS – PELA ÁREA TÉCNICA).

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1. A execução contratual dos serviços será acompanhada e coordenada pela Gerência da Unidade XXXXXXXX da **CONTRATANTE**, a quem compete a gestão do presente contrato.

8.2. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** ficará a cargo do seu empregado XXXXXXXX, matrícula nº XXXX, que poderá ser realizada mediante vistorias, de acordo com sua conveniência, que terão por objetivo a avaliação da qualidade, do andamento dos serviços e da quantidade das análises realizadas, inclusive para efeito de faturamento.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão pelos códigos orçamentários abaixo:

| UNIDADES | ED | CR | CF |
|---------------|-----|------|-----|
| SEDE | 200 | 3830 | 550 |
| PAULISTA | 507 | 3830 | 550 |
| CABO | 510 | 3830 | 550 |
| CAMARAGIBE | 506 | 3830 | 550 |
| MUSTARDINHA | 400 | 3830 | 550 |
| VASCO DA GAMA | 504 | 3830 | 550 |
| IBURA | 505 | 3830 | 550 |
| MORENO | 524 | 3830 | 550 |
| CLÍNICA | 404 | 3830 | 550 |
| PETROLINA | 517 | 3830 | 550 |
| ARARIPINA | 518 | 3830 | 550 |
| CARUARU | 515 | 3830 | 550 |
| BELO JARDIM | 501 | 3830 | 550 |
| GOIANA | 513 | 3830 | 550 |
| ESCADA | 511 | 3830 | 550 |
| TAMANDARÉ | 521 | 3830 | 550 |

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ANEXOS

10.1 Fazem parte deste contrato independentemente de transcrição:

- i) Condições gerais da contratação;
- ii) Proposta da Contratada;
- iii) Edital de licitação;
- iv) Demais documentos que instruem o processo de contratação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife - PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relativas da contratação.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só fim, na presença das testemunhas baixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



Recife/PE, ____ de _____ de 2017.

NILO AUGUSTO CÂMARA SIMÕES
Superintendente Sesi/PE

xxxxxxx

Empresa

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

ANEXO - IX

SESI-PE

CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO – FORNECIMENTO

O presente instrumento estabelece as condições gerais de contratação, fundamentos do negócio jurídico a ser celebrado para o **fornecimento de Objeto de qualquer natureza** por toda e qualquer pessoa física e/ou jurídica para o Sesi-DR/PE.

As condições gerais de contratação para o fornecimento de Objeto de qualquer natureza, em conjunto com a Proposta do CONTRATADO e o Contrato de fornecimento de Objeto de qualquer natureza – Condições específicas constituem documento único, e será considerado sempre válido, legítimo e eficaz para todos os fins e efeitos de Direito.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

O Serviço Social da Indústria - SESI, é um serviço social autônomo de natureza jurídica privada, com a missão de realizar educação e qualidade de vida. A missão do Sesi está definida no Decreto-lei nº 9.403/46 e no seu Regulamento, aprovado pelo Decreto 57.375/65;

1.1. Condições Gerais de Contratação – fornecimento de Objeto de qualquer natureza: O presente documento, em que constam todas as condições gerais de todas as contratações para o fornecimento de Objeto de qualquer natureza pelo CONTRATADO para o CONTRATANTE.

1.2. Contrato de fornecimento de Objeto de qualquer natureza – condições específicas: São as condições de determinada contratação que complementam e integram as condições gerais e detalham o fornecimento de Objeto de qualquer natureza, e que prevalecem sobre as condições gerais em casos de conflito.

1.3. Contratado(a)(s): toda e qualquer pessoa física ou jurídica fornecedora de Objeto de qualquer natureza e serviços que celebra Contrato com o Sesi-DR/PE.

1.4. Contratante: O Serviço Social da Indústria, Departamento Regional de Pernambuco.

1.5. Proposta do CONTRATADO: documento vinculado que, preenchido e assinado pelo CONTRATADO, adere, integra e complementa o contrato. Da Proposta constarão sempre, obrigatoriamente e sem prejuízo de outras, as seguintes informações: (i) nome e qualificação do CONTRATADO; (ii) objeto detalhado do contrato (fornecimento de Objeto de qualquer natureza); (iii) preço; (iv) vigência; (v) identificação dos Gestores responsáveis pelo(a)(s) CONTRATADO(A)(S).

1.6. Termo de Referência: Documento que traz toda a especificação técnica do objeto a ser contratado, integrando e complementando as Condições Gerais e Específicas de Contratação.

1.7. Centro de Responsabilidade e Unidade Operacional: Indicam a unidade responsável e os códigos orçamentários que conferem lastro financeiro às operações pertinentes à contratação.

1.8. Autorização de fornecimento: Contrato simplificado para fornecimento de Objeto de qualquer natureza.

1.9. Carimbo de Atesto: Ato executado pelo CONTRATANTE atestando o recebimento da totalidade do objeto, em estrita conformidade com o que foi contratado.

1.10. Edital de Licitação ou Instrumento Convocatório: Documento que rege o procedimento de licitação nos casos em que esta é obrigatória, de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi. O documento e seus anexos integram e complementam as Condições Gerais e Específicas de Contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Além das demais obrigações definidas nestas condições gerais de contratação para o fornecimento de Objeto de qualquer natureza, nas condições específicas e nos demais documentos que as integram, as partes se obrigam ao seguinte:

I - Obrigações do **CONTRATADO**:

a) Cumprir integralmente as disposições previstas nas condições gerais de contratação para o fornecimento de Objeto de qualquer natureza, nas condições específicas, bem como nos instrumentos convocatórios de licitação e seus Anexos, que possam ter dado origem à contratação, os quais são parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

b) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou subcontratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais relacionadas com o cumprimento do Contrato.

c) Cumprir, como único(a)s empregador(a)s, as disposições legais, quer quanto à remuneração do pessoal empregado e alocado na execução do contrato, bem como aos demais encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se ainda a respeitar e fazer com que sejam respeitados pelos seus empregados todos os regulamentos de ordem interna e normas de segurança do CONTRATANTE, os quais declara conhecer.

d) O inadimplemento do CONTRATADO, com referência a qualquer dos encargos referidos na alínea anterior, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir sua execução. O CONTRATANTE também não se tornará corresponsável pelos eventuais inadimplementos trabalhistas e previdenciários do CONTRATADO.

e) Arcar com o pagamento de juros de 1,0 % (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IGP-M/FGV nas hipóteses de exercício do direito de regresso em relação a qualquer dos encargos, contribuições e tributos acima mencionados que sejam exigidos e eventualmente pagos pela CONTRATANTE.

f) Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, civis ou penais relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

g) Caso haja ação trabalhista envolvendo a contratação, o CONTRATADO adotará as providências necessárias no sentido de preservar o CONTRATANTE e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará ao CONTRATANTE a importância que este venha a ser obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

h) Fornecer toda a documentação técnica do Objeto de qualquer natureza incluindo, quando for o caso, manual de operação (em formato impresso e eletrônico), imediatamente após a assinatura do Termo de Recebimento, com a aceitação do CONTRATANTE.

i) A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá o CONTRATADO de total responsabilidade pelo mau fornecimento do Objeto de qualquer natureza contratado.

j) Fornecer CNPJ, Nome e Endereço das empresas credenciadas pelo fabricante responsáveis pela manutenção corretiva nos local(is) definido(s) nas condições específicas da contratação.

k) Solucionar eventuais vícios apresentados no Objeto de qualquer natureza durante o prazo de vigência da garantia, mediante conserto do componente viciado ou por meio de substituição por outro com características e qualidade iguais e superiores, sem ônus ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

k.1) Caso não seja possível a substituição definitiva do bem viciado, o CONTRATADO deverá fornecer bem equivalente para substituição temporária enquanto durar o conserto.

l) O Objeto de qualquer natureza que não satisfizer as características especificadas na(s) Ordem(ns) de Compras serão recusados pelo CONTRATANTE e colocados à disposição do CONTRATADO, devendo ser retirado e substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Caso o CONTRATADA não providencie(m) a substituição dos Objeto de qualquer natureza recusados no prazo estabelecido, o CONTRATANTE poderá, a seu critério, recolhê-los em depósito de terceiros, correndo todas as despesas e riscos por conta do CONTRATADO. Esgotado o prazo para substituição, o CONTRATADO será considerado inadimplente.

m) O Objeto de qualquer natureza que, embora entregues e recebidos, apresentem vício cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua instalação ou utilização, deverá ser reparado ou substituído às expensas do CONTRATADO num prazo máximo de 30 (trinta) dias. Enquanto não ocorrer a reparação ou substituição, o CONTRATADO será considerado em atraso e sujeito às penalidades cabíveis.

n) Arcar com eventuais custos de transporte, estadia, alimentação ou outros necessários ao deslocamento dos técnicos bem como da remessa de peças necessárias à manutenção corretiva dos Objeto de qualquer natureza, caso tais despesas não sejam cobertas pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada.

o) Notificar o CONTRATANTE, por escrito, caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das cláusulas contratuais dentro dos prazos previstos;

p) Entregar o Objeto de qualquer natureza, nos prazos e locais definidos nas condições específicas da contratação, devidamente embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a marca, procedência e demais características que os identifique e qualifique, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

q) Arcar com todas as despesas e custos decorrentes da não aceitação de qualquer fornecimento, no todo ou em parte, inclusive no que concerne aos custos advindos dos profissionais, contratados diretos ou terceiros, do CONTRATANTE.

r) Não emitir duplicatas ou quaisquer títulos de crédito em face do CONTRATANTE sem que estas sejam previamente autorizadas.

s) Não negociar títulos em nome do CONTRATANTE, bem como utilizar o presente contrato para garantia de transações bancárias ou financeiras de qualquer espécie.

t) Acatar possíveis acréscimos ou supressões ao quantitativo do objeto contratual até o limite percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

II - Obrigações do **CONTRATANTE**:

a) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido nas condições específicas da contratação para o fornecimento de Objeto de qualquer natureza;

b) Fornecer ao CONTRATADO toda e qualquer informação necessária para a consecução do objeto contratual;

c) Permitir ao pessoal técnico do CONTRATADO, desde que identificado e incluído na relação de técnicos autorizados, o acesso às instalações dele, CONTRATANTE, para a(s) entrega(s), respeitadas as normas de segurança vigentes nas suas dependências;

d) Informar ao CONTRATADO as normas e procedimentos de acesso às instalações e eventuais alterações;

- e) Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, por intermédio de profissional designado;
- f) Acompanhar a execução do contrato, conferir as entregas realizadas e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços.
- g) Emitir, antes de qualquer fornecimento, a competente OC – Ordem de Compra, se for caso, definindo claramente os requisitos técnicos, administrativos e financeiros relativos ao fornecimento objeto deste contrato, bem como os prazos e locais para cumprimento das obrigações.
- h) Sustar ou recusar qualquer entrega que não esteja de acordo com os termos contratuais, e/ou com as OC emitidas;
- i) Informar ao CONTRATADO, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos Objeto de qualquer natureza fornecidos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PAGAMENTO

3.1. O valor a ser pago contempla todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto contratual, inclusive os tributários, o frete, seguro, garantia dos Objeto de qualquer natureza, transporte, estadia, alimentação ou outros necessários ao deslocamento dos técnicos, bem como da remessa de peças necessárias à manutenção corretiva dos Objeto de qualquer natureza, durante todo o período de sua garantia – caso tais despesas não sejam cobertas pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada – e os custos de instalação dos Objeto de qualquer natureza.

3.2 O pagamento pelos serviços executados, será efetuado da seguinte forma:

- I.No dia 25, ou no próximo dia útil, para as notas fiscais faturadas e entregues entre os dias 01 e 15 de cada mês;
- II.No dia 10, ou no próximo dia útil do mês subsequente, para as notas fiscais faturadas e entregues entre os dias 16 e 31 de cada mês.

3.3 Para o pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura mensal com seu respectivo valor e código de barras.

3.3.1. O pagamento estará condicionado à aprovação por parte do CONTRATANTE das execuções realizadas referentes a cada período especificado.

3.4. O pagamento será realizado através do sistema BB PAGUE, ou seja, cobrança em carteira, para liquidação em conta corrente, por meio de depósito em conta corrente ou por intermédio da fatura apresentada com o respectivo valor e código de barras;

3.4.1 Devendo as informações da Nota Fiscal/Fatura, ser disponibilizada por meio de acesso eletrônico, com até 20 dias de antecedência em relação ao vencimento da mesma, para o alcance das citadas datas de pagamento estabelecidas no anterior item 3.2, podendo ser no dia 25 de cada mês ou no dia útil seguinte ou até mesmo na data do dia 10, ou no próximo dia útil do mês subsequente.

3.5. Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva realização/execução do objeto pelo CONTRATADO, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do objeto entregue que, mediante autorização da Administração, for recebido parcialmente.

3.6. Caberá ao CONTRATADO apresentar(em) ou disponibilizar por meio de acesso eletrônico a nota fiscal / fatura para as conferências e atestados pela área solicitante com até 20 dias de antecedência em relação ao vencimento da mesma, para o alcance das citadas datas de pagamento estabelecidas no anterior item 3.2 para que a CONTRATANTE possa providenciar os trâmites de pagamento.

3.7. Caso a nota fiscal/fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido ao CONTRATADO e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE.

3.8. Os preços não serão reajustados durante o primeiro período contratual, excetuando-se quando da necessidade de aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.9. A cada 12 (doze) meses o contrato poderá ser prorrogado e reajustado, desde que seja do interesse do Sesi/PE, considerando-se o índice do IST – Índice de Serviços de Telecomunicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. Para assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações contraídas por este instrumento, o CONTRATADO poderá solicitar ao CONTRATANTE, se entender necessário face ao objeto, a prestação de garantia de contratação, nas modalidades caução em dinheiro ou fiança bancária ou seguro garantia, em conformidade com o art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, devendo ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da convocação para a assinatura do contrato.

4.2. A garantia prestada, quando for o caso, deverá vigorar por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

4.3. A garantia prestada, quando for o caso, será restituída, por solicitação, somente após comprovação de integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas, encargos previdenciários, trabalhistas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em virtude da execução do objeto deste Contrato, bem assim após comprovação da inexistência de reclamações trabalhistas, nas quais o CONTRATANTE responda solidariamente ou subsidiariamente com o CONTRATADO, sendo deduzidos todos os valores questionados na justiça trabalhista, provocados pelo CONTRATADO e não liquidados.

4.4. Sempre que forem deduzidos quaisquer valores da garantia ou quando houver redimensionamento do Contrato ou reajuste de preços, a garantia deverá ser restabelecida / recomposta, no prazo de 10 (dez) dias úteis após recebimento de notificação do CONTRATANTE, de modo que corresponda à porcentagem das condições específicas da contratação para o fornecimento de Objeto de qualquer natureza.

4.5. A garantia oferecida na modalidade fiança-bancária deverá:

a) conter renúncia expressa ao benefício de ordem, permitindo a execução da garantia sem interferência do CONTRATADO;

b) estabelecer prazo máximo de 48 horas para cumprimento;

c) ser irretroatável, salvo no caso de substituição por outra modalidade de garantia, prevista nos termos do art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e do SENAI, previamente aprovada pela CONTRATANTE.

4.6. O CONTRATADO somente poderá iniciar a entrega dos produtos após a apresentação da garantia contratual prevista nesta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DO(S) OBJETO(S) FORNECIDO(S) DE QUALQUER NATUREZA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. A garantia deverá ser prestada diretamente pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE além do preço proposto. Caso a garantia do fabricante seja de prazo inferior a 12 (doze) meses, o CONTRATADO deverá oferecer essa garantia, nas mesmas condições daquela do fabricante.

5.1.1. O CONTRATADO deverá informar os dados para identificação de sua rede de assistência técnica autorizada, constando, no mínimo Razão Social, CNPJ, endereço(s), telefone(s), e-mail, entre outros que considerar pertinentes.

5.2. Eventuais custos de transporte, estadia, alimentação ou outros necessários ao deslocamento dos técnicos bem como da remessa de peças necessárias à manutenção corretiva dos equipamentos correrão por conta do CONTRATADO, durante todo o período de garantia do equipamento, caso tais despesas não sejam cobertas pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada.

5.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela decorrente de defeitos de fabricação ou mau funcionamento dos equipamentos.

5.4. A assistência técnica dos Objeto de qualquer natureza será de responsabilidade do CONTRATADO, inclusive no tocante aos custos, e será prestada, durante todo o prazo de garantia dos Objeto de qualquer natureza, pelo CONTRATADO ou pela rede autorizada pelo fabricante para realizar a manutenção.

5.5. A assistência técnica será gratuita durante o período de garantia e utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo CONTRATANTE.

5.6. O suporte de serviços compreenderá a prestação de manutenção técnica em garantia e de suporte técnico quanto ao uso de recursos do equipamento e quanto à solução de problemas.

5.7. Os prazos de atendimento e solução de problemas, bem como outras especificidades, estarão detalhados, se for o caso, nas condições específicas da contratação para o fornecimento de Objeto de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. As penalidades decorrentes do descumprimento parcial ou total seguirão a seguinte regra:

I. Pela inexecução parcial ou total do Contrato, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, ao CONTRATADO poderá ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Entidade Licitadora pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) Rescisão contratual.

II. Nas hipóteses de mora quanto ao cumprimento das obrigações, o CONTRATANTE poderá aplicar multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do contrato, enquanto perdurar o descumprimento, até o limite de 10% (dez por cento).

II.1. O inadimplemento parcial do contrato ensejará a aplicação de multa em favor do CONTRATANTE equivalente a 10% do valor total do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão, da aplicação da multa rescisória e das eventuais perdas e danos complementares apuradas.

III. O inadimplemento injustificado do CONTRATADO por prazo superior a 30 (trinta) dias dará ao CONTRATANTE o direito de considerar resolvido o contrato, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo ainda o CONTRATADO pelas penalidades e pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e impeditivas da prestação dos serviços.

IV. A resolução do Contrato motivada pelo inadimplemento de qualquer das partes ensejará a aplicação de multa rescisória à parte culpada correspondente a 20% (vinte por cento) do montante do

valor do contrato, sendo que na hipótese de resolução por falta de pagamento deverão ser observadas as condições previstas no inciso V.

V. O atraso no pagamento do serviço, por culpa do CONTRATANTE, implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de cada fatura e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.

VI. O CONTRATADO deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação de serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

VII. As eventuais multas e outros valores devidos pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE poderão ser compensados no pagamento das parcelas/faturas, futuras, podendo também, quando for o caso, serem deduzidas da garantia contratuais firmadas ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.

VIII. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

IX. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a(s) CONTRATADA(S) tenha(m) direito a indenização, a qualquer título:

a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto do Contrato, sem a prévia autorização escrita do CONTRATANTE;

b) Deixar de cumprir as obrigações previstas no contrato;

c) Ocorrer reincidência, por parte do CONTRATADO, em infração contratual que implique na aplicação de multa;

d) Deixar de apresentar a garantia contratual prevista no contrato, no prazo previsto.

X. Em qualquer das situações elencadas no inciso anterior, com exceção do previsto na alínea “d”, a CONTRATADA ficará sujeita à multa resolutória prevista no anterior inciso IV, cumulativamente, respondendo ainda, pelas perdas e danos decorrentes.

XI. O CONTRATADO renuncia expressamente ao direito de requerer a redução judicial das penalidades acordadas.

6.2. O atraso quanto ao descumprimento do Acordo de Níveis de Serviço, se for o caso, implicará nas penalidades específicas no contrato para o fornecimento de Objeto de qualquer natureza – condições específicas.

6.3. Previamente à aplicação de penalidades, o CONTRATANTE oportunizará esclarecimentos pelo CONTRATADO, que terá prazo (comum) máximo de 05 (cinco dias) úteis para apresentar(em) justificativas, por escrito.

6.3.1. Caso não haja manifestação(ões) do CONTRATADO dentro desse prazo ou caso o CONTRATANTE entenda como improcedentes as justificativas, serão aplicadas as sanções previstas.

CLAUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Fica desde já convencionado que o CONTRATANTE, por meio de seus representantes, acompanhará e fiscalizará o fornecimento, objeto deste contrato, sendo que essa fiscalização não desincumbe o CONTRATADO de suas responsabilidades e obrigações.

7.2. A fiscalização do CONTRATANTE, não exclui ou atenua a responsabilidade do CONTRATADO por eventuais falhas no fornecimento dos Objeto de qualquer natureza.

7.3. O CONTRATANTE indicará nas condições específicas da contratação para o fornecimento de Objeto de qualquer natureza seus representantes para a gestão do contrato.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A tolerância por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, será interpretada como mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos.

8.2. É vedado a qualquer uma das Partes delegar ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e deveres objeto do presente Contrato, sem a prévia autorização da outra Parte.

8.3. Os empregados do CONTRATADO, em razão da natureza civil da contratação, não manterão qualquer vínculo com o CONTRATANTE, sendo o CONTRATADO responsável por todos e quaisquer ônus ou encargos decorrentes das legislações fiscais, trabalhistas, e social referentes aos referidos empregados.

8.4. Se o CONTRATANTE for autuado, notificado, citado, intimado ou condenado em razão do não cumprimento, em época própria, de qualquer obrigação atribuível ao CONTRATADO, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra espécie, assistir-lhe-á o direito de reter os pagamentos devidos na forma do item 6.1, inciso VII, até que o CONTRATADO satisfaça a respectiva obrigação ou até que o CONTRATANTE seja excluído do polo passivo da autuação, notificação, citação, intimação ou condenação, mediante decisão irrecorrível.

8.4.1. O CONTRATADO ressarcirá ao CONTRATANTE, independentemente do resultado dos processos judiciais ou administrativos, o valor das horas que forem despendidas por seus advogados, prepostos, além das despesas judiciais e administrativas e dos custos que incorrer, servindo de base para o ressarcimento aqui pactuado a remuneração dos advogados e prepostos do CONTRATANTE.

8.4.2. Caso já tenha sido efetuado pelo CONTRATANTE todos os pagamentos e importâncias devidas ao CONTRATADO, ou se o contrato já tiver sido encerrado ou não havendo possibilidade de compensação satisfatória, assistirá ao CONTRATANTE o direito de cobrar judicialmente tais obrigações do CONTRATADO, servindo, para tanto, o presente instrumento como título executivo extrajudicial.

8.5. Fica estabelecido entre as partes que o CONTRATANTE, poderá, sem ônus e a qualquer momento, rescindir o presente contrato, bastando para tanto, notificar o CONTRATADO, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.6. As condições específicas do contrato de fornecimento de Objeto de qualquer natureza prevalecerão sobre as condições gerais da contratação sempre que forem com estas conflitantes.

CLAUSULA NONA - DO FORO E DA LEGISLAÇÃO

9.1. Fica eleito o Foro da cidade do Recife – PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relativas da contratação.



ANEXO - IX

Protocolo de Retirada de Edital do Site

Protocolo de Retirada de Edital do Pregão Presencial nº 001/2017(SISTEMA DE REGISTRO) do Site – para prestação de Serviços de Telecomunicações, em especial para a prestação de serviço telefônico local fixo-fixo, fixo-móvel, DDD E DDI, a serem executados de forma contínua, compreendendo ainda a instalação, assinatura mensal de entroncamentos E1 ou ISDN, disponibilização de discagem direta a ramal, discagem direta gratuita – DDG, e na modalidade 0800, no sistema de tarificação reversa, para chamadas local fixo, local móvel, LDN fixo e LDN móvel, que foi disponibilizado nos sites www.pe.sesi.org.br e www.pe.senai.br/ para contratação do(s) Objeto(s) desta Licitação, para o atendimento das necessidades do Sesi e Senai-PE.

Recife, ___ de _____ de 20___.

Assinatura e carimbo da empresa

Razão social: _____

CNPJ: _____

Contato: (Nome) _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

OBSERVAÇÃO: “Depois de preenchido e assinado este protocolo deverá ser enviado para o e-mail licitacaocontratos@pe.sesi.org.br / licitacao.dlc@pe.senai.br”

Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime o Sesi-PE / SENAI/PE da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão diretamente à licitante.